



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 041

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 40, DE 1979 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1979-CN (nº 37, de 1979, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

**Relator:** Deputado Lúcio Cioni

Por intermédio da Mensagem nº 30, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

A matéria se encontra instruída por Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, esclarecendo que o reajuste proposto está em estrita observância dos critérios fixados no Decreto-lei nº 1.660, de 1978, observadas as peculiaridades e competência do Tribunal.

Assim é que o texto em exame reajusta em 40% (quarenta por cento) os valores dos vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.615, de 1978.

Destaque-se que as diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem, porventura percebidos por servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, são observadas pelo reajuste proposto, na mesma base percentual do caput do art. 1º.

O reajuste previsto vige a partir de 1º de março de 1979.

Considerando que o instrumento utilizado encontra respaldo no art. 55, da Lei Maior e que as despesas decorrentes da aplicação serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas da União, somos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 30, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Sala das Comissões, 3 de maio de 1979. — Deputado Mendes de Melo, Presidente — Deputado Lúcio Cioni, Relator — Deputada Lúcia Viveiros (com voto em separado) — Deputado Honório Viana — Senador Almir Pinto — Senador Henrique de La Rocque — Senador Mendes Canale — Senador Raimundo Parente — Senador Lomanto Júnior — Senador Arnon de Mello — Deputado Luiz Leal — Senador Jorge Kalume.

### Voto em Separado da Deputada Lúcia Viveiros

O decreto-lei só foi conhecido, na história política do País, em momentos de excepcionalidade democrática. Assim sendo, a nós nos repugna denominar de instituto jurídico tal instrumento, consentâneo com os regimes arbitrários, que visam através dele a coenstar os atos de pura força.

Distinguimos os dois momentos históricos em que o decreto-lei teve assento na vida jurídico-constitucional brasileira:

A Carta de 1937 dispunha:

"Art. 12. O Presidente da República pode ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis mediante as condições e nos limites fixados pelo ato de autorização.

Art. 13. O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sobre as matérias de competência legislativa da União, excetuadas as seguintes:

- a) modificação à Constituição;
- b) legislação eleitoral;
- c) orçamento;
- d) impostos;
- e) instituição de monopólios;
- f) moeda;
- g) empréstimos públicos;
- h) alienação e oneração de bens imóveis da União.

Parágrafo único. Os decretos-leis para serem expedidos dependem de parecer do Conselho da Economia Nacional, nas matérias de sua competência consultiva.

"Art. 74. Compete privativamente ao Presidente da República:

- b) expedir decretos-leis, nos termos dos artigos 12 e 13."

A Carta Política de 1967 em seu art. 58, declarava:

"Art. 58. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas.

Parágrafo único. Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado."

Note-se que esse Código Fundamental foi elaborado por um Congresso mutilado pelas cassações e extraordinariamente convocado para a votação da futura Lei Maior que, como não poderia

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO  
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:  
Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

Via Aérea:  
Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

deixar de ser, estava alheia à realidade política nacional e aos anseios de sua representação popular.

Dois anos depois, a Emenda Constitucional n.º 1 introduzia tantas e tamanhas modificações na Carta de 1967, que sem nenhum favor foi considerada como novo ordenamento:

"Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;  
II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e  
III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

§ 1.º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação o texto será tido por aprovado.

§ 2.º A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

E com esse ato foi definitivamente implantada a usurpação do poder na elaboração das leis, eis que, além de ampliar-se o campo de competência do Poder Executivo, ainda se limitava expressamente os efeitos da não aprovação do editado.

Desde então, a faixa de atuação dos decretos-leis alargou-se e, tornando-se mais e mais espaçosa, comprime e limita a atuação do Poder Legislativo a uma atitude estática, ainda quando não são observados pré-requisitos constitucionais para as respectivas edições pelo Executivo.

O denominado "pacote de abril" alterou pontos capitais da vida política brasileira e chegou a atingir Lei Complementar.

Desde a tripartição dos poderes, cabe ao Congresso Nacional, na qualidade de representante do povo, a elaboração das leis.

Não obstante a unanimidade alcançada nesse entendimento, os decretos-leis, além de ensejarem legislação automática, boa, perfeita e acabada durante recesso do Parlamento, atados ao sistema de "pegar ou largar", não admitem hipóteses de quaisquer alterações em seus textos, mesmo para aperfeiçoar-lhes os efeitos não consentâneos com os interesses do povo brasileiro.

Num Estado democrático a lei tem que ser feita pelos órgãos da representação popular. O fato não se opõe à inegável expansão dos poderes enfeixados pelo ramo Executivo, decorrentes de imposições da nossa época e de seu acelerado desenvolvimento tecnológico, bem como não posterga o modelo político que sempre nos orientou.

Desde os primórdios de nossa independência — nenhum de nós desconhece — sempre nos abeberamos no modelo americano, buscando nossa inspiração política nos Constituintes de Filadélfia e lá também, na vida constitucional da nação norte-americana, o Instituto de decreto-lei é simplesmente repudiado.

Assim, por extremamente oportuna, lembramos a inesquecível lição sempre atual de Ruy Barbosa:

"Que os Secretários de Estado do Presidente da União Americana fizessem uma lei, ria-se toda a União desde o Golfo do México até o lago Erié, os Ministros, ou talvez

o Presidente, iam para um hospital de doidos, e o Senado ou a Câmara dos Representantes, em Washington, podiam, sem grande inconveniente, passar à Ordem do Dia, depois de alguns momentos de grande hilaridade sobre o estado do cérebro dos pobres agentes do Executivo.

Ai está, senhores, como se prefigura o que ocorreria, no país donde trouxemos a nossa Constituição, nos Estados Unidos, se um Presidente, ensandecendo no seu cargo, se descocasse ao extremo de fazer leis. Uma gargalhada ultra-homérica abalaria o continente, e o mentecapto seria obrigado a internar-se num hospício de alienados.

Que é, pois, o que nos resta, aqui, de um tal sistema, copiado traço a traço por nós, daquela República, se os nossos Presidentes carimbam as suas loucuras com o nome de leis, e o Congresso Nacional, em vez de lhes mandar lavrar os passaportes para um hospício de oras, se associa ao despropósito do tresvaldo, concordando no delírio, que devia reprimir?"

E ainda:

"Mas, inquire-se, quando o Poder Executivo chega a esse "nec plus ultra" da usurpação, quando o chefe do governo legisla, tem o legislador o direito de lhe perdoar?" (Comentários à Constituição coligidos por Homero Pires, II Vol. pág. 9.)

Se dermos um rápido giro pelo universo político das Nações, aprenderemos que, mesmo nos países em que se reconhece o instituto do decreto-lei, mesmo aí, a norma consagrada é tolerar-se a sua edição durante o recesso parlamentar. E, esses países, não experimentaram a figura do Ato Institucional a multiplicar-se ao sabor das circunstâncias.

Na Itália, em medida bastante acauteladora, o decreto-lei, singularmente, embora possa ser editado com o Parlamento funcionando, considerar-se-á automaticamente rejeitado, se não for apreciado pelo Legislativo no prazo de sessenta dias.

Mas no Brasil, infelizmente, o decreto-lei tem tido seu campo de atuação como regra, ao invés de ser uma exceção, tal como sugere a peça de Brecht.

A cada modificação da Carta Magna, ou a cada outorga de Ato Institucional, mais se fortalece o instituto do decreto-lei.

Realmente não há como entender-se a concepção cada vez mais volumosa dos decretos-leis, cuja única finalidade parece ser impedir o Parlamento de discutir a matéria sobre a qual se pretende legislar, glorificando o instrumento do monólogo, através da mais viva expressão da antídemocracia.

O art. 51 da Carta Política vigente autoriza o Presidente da República a requerer urgência para projetos de lei "sobre qualquer matéria" e a falta de deliberação pelo Congresso Nacional, a prazo certo, curto e determinado, resulta na aprovação da proposta original.

Assim sendo, o Congresso Nacional, depositário da soberania popular e expressão máxima da vontade do povo, é situado pelo Chefe do Poder Executivo em condição humilhante a cada decreto-lei que aprecia, cujo texto não pode ser tocado, na mais consagrada falta de opção e de diálogo.

O Movimento Democrático Brasileiro, em sua luta pela re-democratização do País, assentou em seu programa de Ação no Plano Político, dentre outras, as seguintes diretrizes:

**I — Implantação da normalidade democrática e consequente condenação:**

- a) de todos os tipos de ditadura;
- b) da institucionalização de regimes de exceção;
- c) do continuismo.

**III — Parlamento permanente e independente, recuperadas as garantias efetivas ao exercício dos mandatos le-**

gislativos federais, estaduais e municipais, cuja perda só poderá ser decretada pelo poder competente, na forma e nos casos previstos em lei."

Não pode o partido de oposição pactuar com o esbulho, ao poder a que pertence. Recusa-se a dar chancela de sua participação no referendo submisso à prepotência legislativa do Poder Executivo.

Assim, apresentamos este voto em separado, deixando de participar dos debates desta Comissão Mista, reservando-se a representação emedebista para o debate e votação em Plenário da Câmara.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 66<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE MAIO DE 1979

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO HUGO MARDINI** — Necrológico do Sr. Osmar Meletti.

**DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL** — Irregularidades que estariam sendo praticadas pelas repassadoras de recursos do Banco Nacional da Habitação, quando da celebração dos contratos com os mutuários.

**DEPUTADO CELSO PEÇANHA** — Projeto de lei de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, em tramitação na Câmara dos Deputados, que concede novo prazo para que servidores públicos possam ingressar na justiça competente requerendo a apreciação de seus direitos.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Anexação das Propostas de Emenda à Constituição n<sup>o</sup>s. 14 e 15 à de n<sup>o</sup> 8, de 1979, com tramitação já iniciada, por versarem matéria conexa.

##### 1.2.3 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— N<sup>o</sup> 14/79, que determina que os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1980 sejam de quatro anos.

— N<sup>o</sup> 15/79, que revoga o art. 209 e a parte final do inciso I do art. 15, da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 7/79-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.651, de 21 de dezembro de 1978, que aumenta os limites do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis n<sup>o</sup>s 1.460, de 22 de abril de 1976 e 1.562, de 19 de julho de 1977, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Fernando Coelho, Alberto Goldman e João Linhares. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 9/79-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.653, de 27 de dezembro de 1978, que prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo artigo 4º do Decreto-lei n<sup>o</sup> 880, de 18 de setembro de 1969, dilatado por força do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.345, de 19 de setembro de 1974, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Fernando Coelho, Alberto Goldman e João Linhares. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 12/79-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.652, de 22 de dezembro de 1978, que

altera, para o exercício de 1979, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos que menciona. **Aprovado**. À promulgação.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO.

### 2 — ATA DA 67<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE MAIO DE 1979

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO JOSUÉ DE SOUZA** — Reclamação de S. Ex<sup>a</sup> à pouca eficiência dos serviços médicos da Câmara dos Deputados e quanto à falta de colaboração, em certos casos, do próprio serviço do Senado.

**DEPUTADO NEWTON CARDOSO** — Lançamento de campanha publicitária, por parte do Governo, destinada a propiciar o aumento do consumo de leite pelo povo brasileiro.

**DEPUTADO DIOGO NOMURA** — 50<sup>a</sup> aniversário do Município de Garça-SP.

**DEPUTADO EDSON VIDIGAL** — “Dia da Vitória”.

**DEPUTADO WALTER DE PRÁ** — Assistência médica prestada aos Srs. Parlamentares e seus familiares, pelos serviços próprios das duas Casas do Congresso.

**DEPUTADO JOSE FREJAT** — “Dia da Vitória”.

##### 2.2.3 — Ofício

De Presidente de Comissão Mista do Congresso Nacional, solicitando a prorrogação de prazo concedido àquele órgão para emissão de seu parecer. **Deferido**.

##### 2.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.2.5 — Fala da Presidência

Referente à anexação das Propostas de Emenda à Constituição n<sup>o</sup>s 16 e 17, de 1979, com as de n<sup>o</sup>s 1 e 10, de 1979, com tramitação já iniciada, por versarem sobre matéria conexa.

##### 2.2.6 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— N<sup>o</sup> 16/79, que altera a redação do parágrafo 1º, letra “a”, do artigo 15 da Constituição Federal.

— N<sup>o</sup> 17/79, que altera a redação do parágrafo 1º do artigo 102 da Constituição Federal.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 10, de 1979-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.654, de 29 de dezembro de

1978, que altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. **Aprovado.** À promulgação

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a guarda e a liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1979-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.656, de 10 de janeiro de 1979, que prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Alberto Goldman. À promulgação.

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 66ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE MAIO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Adéral Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Cáneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brosard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

#### Pará

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Medonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

**Bahia**

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldino Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferrão — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. —

MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gólio Junior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluhy Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

**Mato Grosso**

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antonio Annibelli — MDB; Antonio Mazurek — ARENA; Antonio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Mamedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Mamedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Mamedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebíades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequet — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

### Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

### Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

### Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 405 Srs. Deputados Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Mardini.

**O SR. HUGO MARDINI** (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Morreu Osmar Meletti. O Rádio rio-grandense perdeu assim um dos seus valores mais importantes e expressivos.

Quando abri os jornais do meu Estado sofri um choque imenso ao saber da morte do amigo querido.

Já sabia que Meletti estava com sérios problemas renais e que era submetido regularmente a hemodiálise que o mantinha vivo e atuante. Nenhum dos seus amigos podia admitir que Meletti partisse com o repentina agravamento de seu estado de saúde.

Osmar Meletti era alegria, era otimismo, era música, era vida. Falar com Meletti era sempre bom e agradável. Conviver com ele um privilégio que muitos tiveram e dele guardarão sempre lembranças inesquecíveis.

Osmar Meletti foi um pioneiro com sua presença na Califórnia da Canção Nativia e no Festival de Cinema de Gramado, promoções que ajudou a criar e consolidar com seu invejável talento que transbordava em cada gesto seu.

Sua presença diária na Rádio Gaúcha, apresentando seu programa Discorama, levava Meletti aos lares de centenas de milhares de gaúchos que se deleitavam com a sensibilidade e o bom gosto das escolhas e dos comentários de Osmar Meletti. O último programa, re-apresentado no dia de sua morte, que Meletti gravou na Guaíba, mostrou alguns de seus artistas preferidos. Discorama foi encerrado com Frank Sinatra, conforme publicou a Imprensa. Emocionado, ele fez a seguinte apresentação, que afinal encerraria uma carreira radiofônica de mais de trinta anos: "Desde 74 não entro em férias. Agora vou de férias, vou de licença, e o velho canta *Let Me Try Again...*"

Osmar Meletti nasceu no dia 5 de julho de 1932 em Caxias do Sul. Começou a trabalhar ainda garoto, na Rádio Caxias do Sul e, em 46, veio para Porto Alegre. Aqui, trabalhou nas rádios Farroupilha, Disusora e, após uma passagem pela Rádio Progresso, de Novo Hamburgo, ingressou na Rádio Gaúcha, época em que foi considerado o melhor sonoplasta de radionovelas. Em 1957, Meletti passou para a Rádio Guaíba, da qual foi um dos fundadores. Era sonoplasta e coordenador de programação. Com Fernando Veronezzi, ele implantou a filosofia musical que a Guaíba mantém até hoje. No dia 31 de março, Discorama completou dezenas de anos, marcado como um dos mais duradouros programas musicais do rádio brasileiro. Em 77, Meletti recebeu o Prêmio ARI-Rádio, pelo programa sobre o segundo aniversário da morte de Érico Veríssimo. Entre outras atividades fora do rádio, como a de funcionário público, ele foi um dos maiores incentivadores da Califórnia da Canção Nativia (é dele o texto de apresentação do primeiro disco) e foi quem teve a idéia de transmiti-la diretamente de Uruguaiana. Também ao Festival de Cinema de Gramado, seu nome permanecerá historicamente ligado. Ele foi o apresentador dos sete festivais.

Osmar Meletti deixou a esposa Aída, os filhos Rosângela, Luiz Alberto e Nélson, e dois netos.

A Companhia Jornalística Caldas Júnior perdeu assim um dos seus mais brilhantes e queridos jornalistas. O Rio Grande está de luto, mas, de modo especial, a grande família que é a Companhia Caldas Júnior que tinha em Osmar Meletti o irmão cheio de inspiração e sensibilidade, que o fez amado de sua gente e do seu povo.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

**O SR. DEL BOSCO AMARAL** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Denunciamos, há aproximadamente um mês, sérias denúncias dos corretores de imóveis do Estado de São Paulo, versando sobre corrupção existente nas repassadoras de recursos do Banco Nacional da Habitação.

Os corretores de imóveis, de forma pública, denunciaram que as repassadoras de recursos do BNH vinham exigindo quantias na modalidade criminosa denominada "PF" ou "por fora", quando da celebração dos contratos com os mutuários.

Alertamos S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro, e comunicamos também ao Banco Central que estas repassadoras estavam colaborando para a desordem econômica e social.

Nenhuma providência foi tomada e sequer merecemos a resposta do nosso telex, razão pela qual, ocupando a tribuna do Congresso Nacional, comunicamos que vamos embarcar, definitivamente, nesta luta pela moralização das repassadoras de recursos do Banco Nacional da Habitação, porque a corrupção, grassa com a complacência, no mínimo, das autoridades competentes.

Este País, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não pode mais, pelas suas autoridades, alhear-se aos problemas seriíssimos da corrupção.

Quando há anos atrás denunciávamos também a corrupção existente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — foi preciso, ante o silêncio das autoridades, que o *Jornal do Brasil* promovesse uma série de oito reportagens que levaram o Tribunal de Contas da União, em auditoria que se tornou célebre, a demonstrar a podridão que existia, na época, naquela Superintendência.

Hoje, a Superintendência da Pesca está nas mãos probas do Dr. Ubirajara Timm, mas parece, pelas informações que vêm chegando dos quadrantes da Nação ligados à atividade da pesca, que os grupos empresariais falidos e corruptos, que dilapidaram os recursos dos incentivos fiscais, estão voltando via área ministerial para conseguir novos empréstimos, nova injeção de recursos, visando mais uma vez

dilapidar e deslustrar o esforço da atual Superintendência da SUDEPE, em favor da pesca nacional. Por isso, quanto à SUDEPE, estamos ainda na expectativa, porque conhecemos a firmeza de seu Superintendente e, ainda, o Ministro que está dando os passos iniciais, e esses passos iniciais devem ser vigiados pelo Congresso Nacional e pelas duas Casas, Câmara e Senado.

Mas, em relação ao Banco Nacional da Habitação, já dissemos que há corrupção, grossa corrupção no repasse dos recursos do BNH, e não mais daremos voto de confiança à sua apuração por parte do Ministério e do Banco Central, e nas próximas sessões da Câmara ou do Congresso Nacional traremos os dados exatos da corrupção que está grassando, aliás, que está simplesmente continuando, porque, na verdade, o Banco Nacional da Habitação serviu para enriquecer uns poucos em detrimento dos interesses sociais que nortearam a sua criação.

Desta forma, com absoluta serenidade, sem buscar o escândalo ou sensacionalismo, traremos as provas concretas de que as repassadoras de recursos do BNH precisam ser, imediatamente, investigadas. É óbvio que algumas rapassadoras estão à margem da corrupção mas, também, é bastante claro que o Ministério e o Banco Central não estão zelando, não estão aplicando os rigores da lei contra aqueles que se servem da qualidade de repassadoras de recursos para cobrar esses malfadados "PFs". (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estou recebendo algumas centenas de telegramas de toda parte do País em apoio a um projeto de lei que apresentei no início dessa Legislatura, aqui, na Câmara dos Deputados. É um projeto que poderia se entender como de cooperação com a Administração Central, com o Governo do Presidente da República.

O Senhor Presidente fala em abertura e, por alguns instantes, acreditamos, porque algumas providências foram tomadas mas, em verdade, por outro lado, sentimos que não há abertura, e sim, o fechamento do pensamento nacional com as providências drásticas que torna quando se trata do trabalhador.

Disse que o meu projeto é de colaboração porque concede novo prazo para que servidores possam ingressar na justiça competente requerendo a apreciação de seus direitos.

O projeto diz no seu artigo 1º:

Art. 1º Os servidores públicos das Administrações Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que foram prejudicados por atos ilegais de autoridade administrativa, durante a vigência dos Atos Institucionais e Complementares, baixados pelos Governos Revolucionários, no período de 1964 a 1979, e que deixaram fluir o prazo prescricional para pleitearem a reparação judicial desses atos, poderão, dentro de um ano, ingressar na Justiça competente e desta solicitar a apreciação ao seus direitos.

Justifico este projeto afirmando que o instituto da prescrição extintiva, concordamos todos, universalizou-se no âmbito do direito, onde se impôs como um princípio absolutamente indispensável, porque a sociedade viu nessa regra a oportunidade de evitar a perpetuação do mal-estar e da insegurança entre as partes de determinadas relações jurídicas. Esse instituto jurídico é, pois, como ensina Clóvis Bevilacqua, um fator de ordem, de harmonia e de paz social.

Segundo nossos melhores tratadistas, a prescrição, além de evitar a perpetuação da ação, isto é, o direito de ação inextinguível, funda-se na negligência ou incúria do credor de uma obrigação. Sobre este aspecto, embora com outro objetivo, resulta uma sanção ao credor negligente.

Por isso é que se tornou princípio assente que a omissão ou falta, no uso do direito, não deve prevalecer, para fins prescricionais, contra a pessoa que não possa agir ou que esteja impossibilitada de agir: *Non volentem agere non currit praescriptio*.

De fato, aquele que, por qualquer razão relevante, não pôde fazer uso de seu direito, não poderá, também, ser considerado omissus acerca desse mesmo direito. Desse princípio que consideramos sadio e importante, é que decorre a idéia de imprescritibilidade de certos direitos em certas circunstâncias.

Concludentemente, podemos afirmar que, antes da ocorrência da prescrição extintiva, é essencial à natureza da instituição que o detentor de direitos violados tenha contado com a oportunidade ampla e irrestrita de defender os seus interesses. Seria a negação do Direito e da Justiça se, no período em que as legítimas pretensões jurídicas podem ser defendidas, permitissemos a ocorrência de obstáculos de certa categoria que dificultasse essa defesa.

Essas considerações de ordem jurídica que nos parecem merecer o consenso das melhores e mais qualificadas consciências nacionais é que serviram de fundamentação à iniciativa que ora assumimos.

Com efeito, é do conhecimento geral da Nação que número incontável de servidores públicos, em todas as esferas político-administrativas do País, foi vítima das mais variadas formas de espoliação, praticada por autoridades truculentas e respaldadas no prestígio de certas amizades que possuíam fácil acesso às legislações excepcionais que imperaram entre nós de 1964 a esta parte.

Os servidores assim prejudicados, embora desejassem uma reparação e, muitas vezes, dela necessitassem, preferiram nada fazer, temerosos de uma retaliação que viesse a vitimar, inclusive, seus familiares.

Devemos ressaltar que grande parte desses atos de arbitrariedade ofendem direitos inalienáveis do ser humano, atingindo-o em circunstâncias vitais à sua sobrevivência como pessoa individual e como chefe de família.

Realmente, ao golpearem o homem no seu regime de trabalho, não só lhe cassaram as mais justas expectativas, como o direito a uma aposentadoria condigna, a uma vantagem funcional merecida e longamente esperada, como, também, lhe extraíram direitos já, definitivamente, incorporados ao seu patrimônio.

Em síntese, o que desejamos demonstrar é que um período de atos de força, em que proliferaram, nas chefias das repartições públicas, elementos cortesãos, vaidosos, inescrupulosos e insensíveis, não pode configurar um hiato de tempo sereno e seguro. Ideal à caracterização daquelas negligências que tipificam desistências autenticamente voluntárias ao uso de determinados direitos. Num período dessa natureza, a inatividade dos ofendidos decorre, normalmente, das pressões irresistíveis que se abatem sobre o indivíduo e sua família, tornando-o inseguro e temeroso de represálias violentas. Em circunstâncias, assim, tão excepcionais em matéria de direitos e garantias individuais, o homem é levado a descrever, inclusive, da independência do próprio Poder Judiciário.

Assim, na tentativa de resgatar injustiças, de cooperar com o próprio Governo da Revolução e de reparar danos que foram impingidos a milhares de servidores públicos, trouxe eu, à apreciação de nossos ilustres Pares da Câmara dos Deputados, esperando também o apoio do Senado Federal, a proposição que apresentei em março, certo de estar atendendo às imposições de nossa consciência jurídica e de nossos sentimentos de solidariedade humana, num momento em que a alegria, pelo breve retorno à normalidade democrática, não nos deve fazer esquecidos daqueles que merecem nossa atenção, os servidores que tiveram seus direitos ofendidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avulso os Pareceres Nós 10, 13 e 17, de 1979-CN, das Comissões Mistas incumbidas do

estudo dos Decretos-leis nºs 1.654; 1.655 e 1.656, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 14 e 15, de 1979, que versam sobre matéria conexa com a da Proposta nº 8, de 1979, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação das Propostas ora recebidas à de nº 8, de 1979.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 14 e 15, de 1979.

*São lidas as seguintes*

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1979

**Determina que os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1980 sejam de quatro anos.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Imprima-se ao item I, do art. 16, a redação que se segue:

"I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, dois anos antes das eleições gerais para Governador, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativas;"

Art. 2º Redija-se o art. 209 com os termos infra:

"Art. 209. Terão os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1980 a duração de quatro anos."

#### Justificação

O Presidente da República em 1977 decretou o recesso do Congresso Nacional, e solitariamente, a 14 de abril, promulgou a Emenda Constitucional nº 8, imprimindo ao inciso I, do art. 15, e ao art. 209, as respectivas redações:

"I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizada simultaneamente em todo o país, na mesma data das eleições gerais para Deputados;"

"Art. 209. Os mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 1980 terão a duração de dois anos."

O intento manifesto da iniciativa presidencial foi a coincidência dos mandatos eletivos.

Entendemos, no entanto, que os novos dispositivos em causa não atendem ao regime vigente, ora rumando para a democracia.

Eleição significa exercitação da democracia. Então, é de esperar-se que, quanto mais eleições realizemos, mais perto do sistema ideal democrático estaremos chegando.

Com essa intenção alusiva à matéria — que acréditamos séria a da maioria dos ilustres e doutos parlamentares que ora compõem e dignificam o Congresso Nacional — passamos a confiar venha a presente Proposta de Emenda à Constituição colher os subsídios, técnicos de que precise para ser transubstanciada em textos de nossa Carta Magna, em plena processo de decantação, precipitado pela aura de renovação propiciada pelo último pleito eleitoral.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1979. — **DEPUTADOS:** Juarez Batista — Rosenburgu Romanu — Antônio Zacharias — Juarez Furtado — Airton Sandoval — Amâncio Azevedo — José Mauricio — Iram Saraiva — Modesto da Silveira — Alvaro Dias — Walber Guimarães — Waldir Walter — Aicir Pimenta — Octacilio Almeida — Roberto Freire — Edgar Amorim — Walter Castro — Geraldo Bulhões — Pedro Faria — Herbert Levy — Rosa Flores — João Meireles — Edson Vidigal — Antônio Amaral — Marcelo Linhares — Bento Gonçalves — Freitas Diniz — Arnaldo Lafayette — Antônio Morimoto — Pimenta da Veiga — Mário Frota — Roberto Carvalho — Castejon Branco — Getúlio Dias — Mendonça Neto — Paulo Borges — Péricles Gonçalves — Daniel Silva — Ney Ferreira — Harry Sauer — Eloy Lenzi — Cardoso de Almeida — Nabor Júnior — José Torres — Gerson Camata — Edison Lamartine — José Carlos Fagundes — Jackson Barreto — Júlio Campos — Júnia Marise — Afro Stefanini — Florim Coutinho — Adhemar Santillo — Simão Sessim — Murilo Mendes — Paulo Torres

— Fernando Coelho — Olivir Gabardo — Jorge Cury — Walter de Prá — Joaquim Guerra — Pedro Corrêa — Manoel Gonçalves — Carlos Cotta — Antônio Pontes — Walter Silva — Jorge Uequed — Alceu Collares — Júlio Martins — Túlio Barcelos — Ubaldino Merelles — João Herculino — Genival Tourinho — Elquisson Soares — Marcondes Gadelha — Fernando Lyra — Jorge Ferraz — Iturival Nascimento — Antônio Carlos de Oliveira — Flávio Chaves — Joel Ferreira — Rubem Dourado — Leopoldo Bessone — Carlos Santos — Paulo Ferraz — Ludgero Raulino — Oswaldo Lima — Lázaro de Carvalho — Rubem Medina — Haroldo Sanford — Figueiredo Correa — Cesário Barreto — Afrísio Vieira Lima — Deison Scarano — Sérgio Murilo — Walmer de Luca — Paulo Marques — Sebastião Rodrigues Jr. — Mário Moreira — Luiz Baptista — Cardoso Alves — Wilson Falcão — Renato Azeredo — Raimundo Diniz (apoio) — Pedro Lucena — Carlos Alberto — Jorge Gama — Nélia Lobato — Marcelo Cerqueira — Israel Dias-Novaes — Edson Khair — Jorge Paulo — Tarcisio Delgado — José Camargo — Airton Soares — Jader Barbalho — João Cunha — Francisco Leão — Aluizio Paraguassu — Marcus Cunha — Carlos Nelson — Fued Dib — Luiz Cechinel — Ernesto de Marco — Ronan Tito — Odacir Klein — José Carlos Vasconcelos — Marcelo Cordeiro — Tidei de Lima — Benedito Marcílio — Eloar Guazzelli — Eitelides Scalco — Léo Simões — Antônio Annibelli — João Gilberto — Aldo Fagundes — Iranildo Pereira — Heitor Alencar Furtado — Aluizio Bezerra — Geraldo Fleming — Tertuliano Azevedo — Gilson de Barros — Cristina Tavares — Epitácio Cafeteira — Paes de Andrade — Hélio Duque — Valter Garcia — Joel Vivas — Felipe Penna — JG de Araújo Jorge — Fernando Cunha — Jerônimo Santana — José Frejat — Waldmir Belinati — Celso Pecanha — Benjamim Farah — Castro Coimbra — Max Mauro — Antônio Russo — Sérgio Ferrara — Horácio Ortiz — Silvio Abreu Jr. — Adalberto Camargo — Cardoso Fregapani — Mendes de Melo.

**SENADORES:** Lázaro Barboza — Gastão Müller — Alberto Silva — Alexandre Costa — José Lins — Mendes Canale — José Richa — Evandro Carreira — Tancredo Neves — Gilvan Rocha — Agenor Maria — Murilo Badaró (apoio) — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Cunha Lima — Vicente Vuol — Orestes Quêrcia — Adalberto Senna — Mauro Benevides — Dirceu Caruso — Henrique Santillo — Lomanto Júnior (apoio) — Nelson Carneiro — Dinarte Mariz — Teotônio Vilela — Itamar Franco — Pedro Simon — Raimundo Parente — Benedito Canellas.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1979

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo único. São revogados o art. 209 e a parte final do inciso I do art. 15, constante das palavras "realizada simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para deputados", ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### Justificação

1. O art. 209, que se pretende revogar, foi acrescentado à Carta Política pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, integrante do chamado "pacote de abril", tendo o seguinte texto:

"Art. 209. Os mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 1980 terão a duração de dois anos."

O objetivo visado foi estabelecer a tão discutida "coincidência de mandatos", de sorte que, a partir de 1982, as eleições para as Câmaras Legislativas da União e dos Estados se realizem na mesma data dos pleitos municipais.

Para melhor atingir tal objetivo, a Emenda Constitucional nº 8 deu a seguinte redação ao art. 15 da Lei Maior:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para deputados."

2. O texto anterior era diferente:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, em data diferente das eleições gerais para senadores, deputados federais e deputados estaduais."

3. A Constituição de 1967, já havia estabelecido a coincidência das eleições municipais com as demais, conforme se vê do disposto no seu artigo 16:

"Art. 16. A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, dois

anos antes das eleições gerais para governador, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas."

É em consequência desse dispositivo que, a cada dois anos, se realizam eleições gerais no País; umas, as municipais; outras, as para os legislativos federal e estaduais.

A Emenda Constitucional nº 8 restabeleceu a coincidência de todos os pleitos diretos, de sorte que haverá eleições de quatro em quatro anos, quando serão renovados todos os mandatos legislativos federais, estaduais e municipais e o dos prefeitos municipais.

Esta Emenda quer restaurar a incoincidência, a fim de que haja eleições gerais no País a cada dois anos, como a Carta Política de 1967 havia estatuído.

Desde muito, tem havido debates a respeito das vantagens da coincidência ou incoincidência das eleições.

Alégam os partidários da coincidência que os pleitos são muito dispendiosos, fomentam agitações e prejudicam a continuidade administrativa.

Respondem os partidários da incoincidência que é pelo exercício constante dos direitos do cidadão que se consolida a democracia.

As eleições longe de constituir fator prejudicial ao País, são verdadeiras escolas de civismo, pois dão oportunidade aos partidos de discutirem na praça pública os problemas nacionais, regionais e locais, alertando e formando a opinião pública.

É nos comícios e nas praças públicas que os líderes partidários e os postulantes aos diversos cargos colocam os problemas diante do povo e do eleitorado e formam a opinião pública que vai manifestar-se nas urnas, dando a vitória à facção que conseguir empolgar a maioria.

Por outro lado, o debate suscitado em torno dos grandes problemas nacionais leva o povo a influir nas decisões governamentais, o que é sumamente salutar, pois possibilita a participação de todos e impede que os destinos nacionais sejam entregues exclusivamente ao poder de decisão de uma pequena minoria, encastelada em gabinetes inacessíveis e, quase sempre, divorciada da realidade nacional e dos anseios populares.

Por isso, julgamos da maior conveniência que se dê permanente ensejo a tal debate. É uma das maneiras mais eficazes de se atingir tal objetivo é o de promover a realização de eleições mais frequentes, de tal modo que o povo seja periodicamente chamado a manifestar-se através do voto.

Dai, a razão de ser desta Emenda Constitucional, que visa revidorar o princípio estatuído pela Constituição de 1967, votada pelo Congresso Nacional, e que melhor atende o objetivo de fortalecer a democracia em nosso País.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1979. — DEPUTADOS: Pacheco Chaves — Paulo Rattes — José Ribamar Machado — Murilo Mendes — Bento Lobo — Antônio Pontes — Tidel de Lima — Valter Garcia — Gomes da Silva (apoioamento) — Getúlio Dias — Adhemar de Barros Filho — Jorge Viana — Fernando Lyra — Marcello Cerqueira — Cristina Tavares — Roque Aras — Gilson de Barros — Octávio Torrechila — Marcondes Gadelha — Audálio Dantas — Odacir Klein — Paes de Andrade — Octacílio Queiroz — Fued Dib — Fernando Coelho — Natal Gale — Ralph Biasi — Adalberto Camargo José Costa (apoioamento) — Humberto Souto — Jorge Ferreira — Rubem Dourado — Rui Côdo — Del Bosco Amaral — João Cunha — Nabor Júnior — Geraldo Fleming — Antônio Moraes — Magalhães Pinto — João Arruda — Francisco Libardoni — Juarez Furtado — Ernesto de Marco — Norton Macedo (apoioamento) — Celso Peçanha — Djalma Marinho — Péricles Gonçalves — Josias Leite — Figueiredo Correia (apoioamento) — Heitor Alencar Furtado (apoioamento) — Airton Soares — Carlos Bezerra — Airton Sandoval (apoioamento) — Juarez Batista — Rosemberg Romano — Sérgio Ferrara — Florim Coutinho — Eloar Guazzelli — Júlio Costamilan — Marcus Cunha — Manoel Gonçalves — Lázaro Carvalho — Amâncio Azevedo — Ernani Satyro — Walber Guimarães — Paulo Torres — Sebastião Andrade — Jorge Arbage — Antônio Zacharias — Diogo Nomura (apoioamento) — Bento Gonçalves — Cardoso de Almeida — Antônio Morimoto — Francisco Rossi — Isaac Newton — Athiê Coury — Jorge Paulo — Cardoso Alves — Olivir Gabardo — Waldir Walter — Carlos Nelson — José Frejat — Jairo Maltoni — José Maurício — Mário Moreira — Israel Dias Novaes — Ernesto Dall' Oglio — Antônio Anibelli — Feu Rosa — João Menezes — Freitas Diniz — JG de Araújo Jorge — Antônio Russo — Pedro Faria — Octacílio Almeida — Francisco Leão — Horácio Ortiz — Melo Freire — Genival Tourinho — Borges da Silveira — Joel Ferreira — Hélio Campos — Antônio Mariz — João Herculino — Flávio Chaves — Carlos Cotta — Miro Teixeira — Geraldo Bulhões — Vingt Rosado — Freitas Nobre — Aldo Fagundes — João Gilberto — Alceu Collares — Hélio Duque — Marcelo Cordeiro — Adhemar Santillo — Iranildo Pereira — Mendonça Neto — Edgar Amorim — Roberto Freire — Nivaldo Kruger — Mário Frota — Iturival Nascimento — Alcir Pimenta — José Maria Car-

valho — Jader Barbalho — Tarcisio Delgado — Rosa Flores — Epitácio Cafeteira — Álvaro Dias — Pimenta da Veiga — Leopoldo Bessone — Paulo Lustosa — Euclides Scaico — Renato Azeredo — Oswaldo Lima — Fernando Cunha — Benjamim Farah — Paulo Marques — Benedito Marcilio — Carlos Santos — Delson Scarano — Osvaldo Macedo — Lidovino Fanton — Aluizio Bezerra — Afro Stefanini — Newton Cardoso — Pedro Ivo — Jorge Uequed — Daniel Silva.

SENADORES: Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Agenor Maria — Marcos Freire — Mauro Benevides — Dirceu Cardoso — Pedro Simon — Franco Montoro — Cunha Lima — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Orestes Queríca — Adalberto Sena — Humberto Lucena — Henrique Santillo — Gilvan Rocha — José Richa — Roberto Saturnino — Leite Chaves — Teotônio Vilela — Evandro Carreira — Mendes Canaie.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As propostas que vêm de ser lidas serão encaminhadas à Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1979-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1979-CN, com voto em separado dos Senhores Deputados Sílvio Abreu Júnior e João Gilberto), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.651, de 21 de dezembro de 1978, que aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976 e 1.562, de 19 de julho de 1977, e dá outras providências;

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Sr. Fernando Coelho (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho, para encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO COELHO (MDB — PE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A Ordem do Dia da presente sessão do Congresso Nacional inclui a discussão de projetos de decretos legislativos, todos eles referentes à aprovação de decretos-leis expedidos pelo Presidente da República.

Por sua vez também a Ordem do Dia da sessão noturna de hoje, há pouco lida, inclui, novamente, a apreciação de três outros projetos de decretos legislativos expedidos pelo Senhor Presidente da República e visando, também, à aprovação de outros tantos decretos-leis.

Na verdade, Sr. Presidente, aquilo que deveria ser uma exceção mesmo no texto da Emenda Constitucional nº 1 passou a ser e se tem tornado regra na atividade legislativa da União Federal.

Legisla-se, hoje, no Brasil, muito mais através de decretos-leis, do que através de leis votadas normalmente pelo Poder Legislativo. Transformou-se o Executivo no grande órgão legisferante deste País. E mesmo os permissivos constitucionais, já por sua vez largos, extensos demais para uma República que enfrentasse ou vivesse uma época de normalidade democrática, mesmo eles são alargados, tudo servindo de pretexto a questões de segurança nacional ou à porta aberta da matéria financeira, inclusive normas tributárias, conforme adendo da Emenda Constitucional nº 1, a qual permite ao Executivo legislar sobre, praticamente, todas as matérias de interesse da União.

Houve momento, inclusive, em que o Executivo chegou a legislar sobre o inquilinato invocando razões de segurança nacional e o próprio Supremo Tribunal Federal, chamado a apreciar caso concreto, em torno da matéria, esclareceu que aquele tema nem de longe poderia ser inscrito entre os permissivos constitucionais.

O que o MDB deseja, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, na oportunidade em que o Congresso Nacional é chamado a apreciar mais três decretos-leis sobre matéria financeira, é lavrar o seu protesto, registrar o seu mais veemente protesto contra uma exceção, ainda que esta pudesse ser tolerada como exceção e que se transformou em regra nesta República.

Por esses motivos, Sr. Presidente, fiel inclusive ao seu programa e dentro daquela grande preocupação de valorizar o Poder Legislativo, o MDB, mais uma vez, votará contra a aprovação da matéria encaminhada pelo Poder Executivo. (Muito bem!)

**O Sr. Alberto Goldman (MDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Goldman, para encaminhar a votação.

**O SR. ALBERTO GOLDMAN (MDB — SP)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Acompanho o parecer aqui exposto em nome da Liderança do MDB, pelo nobre Deputado Fernando Coelho, e quero acrescentar algo mais às considerações já feitas pelo ilustre Parlamentar, mostrando-lhes o abuso que é o Governo legislar, praticamente legislar, já que o Poder Legislativo não pode sequer emendar os decretos-leis baixados pelo Presidente da República. Entendo que as afirmativas do General Figueiredo de que vai democratizar o País, devem ser seguidas de formulações concretas e atos efetivos, os quais não fiquem apenas em palavras que nada significam e que não têm mais do que um teor puramente propagandístico, teor este que hoje não serve para enganar mais ninguém, nesta Nação.

O Decreto-lei que está, neste momento, em fase de votação, altera limites de outro decreto-lei, o de nº 1.312 de 15 de fevereiro de 1974, que diz:

“Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operação de créditos obtidos no exterior, bem como a contratar créditos em moeda estrangeira nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras provisões.”

No inciso I deste Decreto-lei nº 1.312, autorizava no seu Art. 1º, inciso I, ao Poder Executivo dar garantias, da seguinte forma:

“I — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ou o equivalente em outras moedas para o fim especial de financiar programas governamentais de reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistema de transportes, aumento da capacidade de armazenamento de frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à mídia e pequena indústria, habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional ou ligados à segurança nacional;”

Essa autorização, segundo o novo Decreto-lei do Senhor Presidente, nº 1.312, prevê o aumento desse limite de 20 bilhões de cruzeiros para 30 bilhões.

E, no Inciso II, o Decreto-lei nº 1.312 autorizava:

II — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organizações financeiras estrangeiras ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

mos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

Essa autorização se eleva de 20 bilhões no Decreto-lei nº 1.312, para 250 bilhões de cruzeiros no decreto-lei ora em votação.

São valores extremamente elevados, é uma forma de retirar deste Poder Legislativo os poucos poderes que ainda tem hoje, e aí está a demonstração de que as palavras do General Figueiredo não passam de palavras, não passam de afirmativas ocas e vazias, não correspondem às suas palavras aos seus atos, os atos continuam sendo a manutenção de um regime que coloca o Poder Executivo com o poder supremo dessa República e o Poder Legislativo mantido da mesma forma como tem sido mantido nesses anos de exceção.

Este decreto-lei que hoje estamos votando, é uma demonstração de que o regime de exceção continua neste País. Enquanto este Poder Legislativo não recuperar os seus poderes, os seus direitos, não há que se falar em verdadeira abertura democrática neste País.

Nós ficamos aqui, neste Congresso Nacional, a votar mensagens, apenas, que não são matérias financeiras, já que todos os projetos de matéria financeira são baixados por decretos-leis.

Esta não é uma atuação real do Poder Legislativo, e nós só podemos, neste momento, nos manifestarmos contrariamente a essa forma de legislar, e trazer o nosso repúdio veemente à tentativa de manter este Poder Legislativo cabisbaixo, de mantê-lo, apenas, como instrumento referendador das decisões do Poder Executivo.

Portanto, nosso voto, sem dúvida, é contrário à intenção do Presidente da República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. João Linhares (ARENA — SC)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação, pela Liderança da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Linhares, pela Liderança da ARENA, para encaminhar a votação.

**O SR. JOÃO LINHARES (ARENA — SC)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acho e tenho a convicção de que a figura do decreto-lei, na forma como vem sendo utilizado, deve ser examinada, em primeiro lugar, e para que se construa alguma coisa, com isenção.

Ouvimos a fala da Liderança da Oposição. Por duas vezes, seus dois Vice-Líderes falaram pelo Partido, e já havíamos conhecido da sua posição e do seu pensamento através do voto em separado que nas Comissões Mistas a Oposição vem reiterada e iterativamente repetindo. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, há que se fazer uma colocação necessária para esclarecer e dali poderemos, então, deduzir os bons propósitos daqueles que efetivamente defendem a melhoria ou o fortalecimento das atribuições do Legislativo, escoimando-se desse passionismo em que vê em qualquer fato e em tudo os piores acontecimentos, e de ilações falsas querem trazer à Casa verdadeiras irretorquíveis, mas, que só encontram fundamento nesta parcialidade, e nesta falta de isenção que mais prejudica que ajuda.

Os três decretos-leis que o Congresso neste momento examina, não são da lavra do eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo, são ainda do Governo passado e por ele foram encaminhados a esta Casa, se é que as datas e a publicação dos avulsos realmente correspondem à verdade, porque ali constam as assinaturas do Presidente Ernesto Geisel e do Ministro do Planejamento da época, Reis Velloso. Ou Mário Henrique Simonsen, como tenta socorrer à Liderança do MDB, quando o decreto-lei vem de sua pasta; quando vem do Planejamento — e é exatamente o caso daquele lido pelo Sr. Vice-Líder — traz a assinatura do Ministro João Paulo dos Reis Velloso.

Mas, Sr. Presidente, só porque os decretos-leis estão sendo examinados no período do Governo João Baptista Figueiredo, duvida-se de todos os seus bons propósitos o que, aliás, vem sendo uma técnica da Oposição. Hoje, ela duvida de tudo aquilo que possa trazer a tranquilidade e a ordem à família e à Nação brasileira, ou de tudo aquilo com o qual se procura construir dias melhores para todos nós. Porque ela escolheu uma estratégia já conhecida por um refrão mais popular que todo o povo conhece e ouviu tantas vezes nas campanhas eleitorais: "Para a Oposição sempre será melhor quanto pior for para o povo". Porque ela cumpre uma triste sina de buscar a sua força e o seu crescimento no descontentamento, na infelicidade e na angústia de seus incautos eleitores.

Mas, feito este reparo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quero posicionar-me a respeito do decreto-lei e destes que estamos discutindo, com isenção, não procurando servir o Governo, porque este nunca foi o nosso feitio, e muito menos ser sempre e cegamente contra o Governo, lamentavelmente feitio de grande parte da Oposição. O decreto-lei não é a figura legislativa antidemocrática ou como um sinal de um regime ditatorial ou autoritário. Ele existe em outros países democráticos. Não vamos aqui, num rápido encaminhamento de votação, descer à citação de outros exemplos legislativos de países diferentes. Mas a própria Oposição cita, em seu voto em separado apresentado às Comissões Mistas, a Itália e outros países, como também a se utilizar da figura do decreto-lei.

Portanto, juridicamente, o decreto-lei não é um instituto que traz uma agressão, uma *capitis diminutio* ao Poder Legislativo.

Mas, Sr. Presidente, também não concordo com a repetição, o uso sistemático do decreto-lei para legislar. Acho que ele deve ser um instrumento vibrado, usado com parcimônia, e realmente quando há urgência na matéria a ser disciplinada. E que esta urgência não seja aguardada, porque ela pode ser prevenida. E o nosso Partido pensa da mesma forma, tanto assim que, nos encontros que as Lideranças da Aliança Renovadora Nacional mantiveram com o então candidato, muitos dos Deputados nas entrevistas que realizaram levaram a ele a sua sensibilidade, a nossa preocupação quanto à exagerada utilização da figura do decreto-lei.

Já temos a prova, Sr. Presidente, Srs. Congressistas e eminentes Deputados da Oposição, que tão açodadamente causticaram a quem, e acredito que eles saibam, não pode, por enquanto, ser culpado, porque o Presidente João Baptista Figueiredo já não se tem valido da figura do decreto-lei com a constância e continuidade anteriores, e já se sabe que ele está sendo usado com extrema parcimônia, e, quem sabe, haverá de ficar restrito — e este é o nosso desejo — àquelas situações que os outros países democráticos têm agasalhado na sua legislação, para efetivamente resolver, pela forma legislativa, os casos de extrema urgência.

Essa é a posição isenta do Partido do Governo, e do Governo. Estamos iniciando uma nova era e vamos fazê-lo, para que haja segurança e possamos alcançar bens objetivos, com calma, tranquilidade e gradualmente.

Não devemos exigir e nem pedir que se resolva tudo nos seus primeiros dias ou nas suas primeiras semanas. E também não podemos estar a rejeitar medidas que sabemos necessárias que continuem vigendo, porque os créditos, a ampliação dos valores dos créditos externos solicitada é fundamental, para que sejam convalescidos atos já praticados, para que os incentivos fiscais do Estado do Espírito Santo já aplicados, possam ter validade, e não prejudiquemos aqueles que já investiram.

Enfim, há necessidade da aprovação destes decretos-leis, e a posição política de um Partido não poderia servir como fundamento à sua rejeição, porque ele vai prejudicar os Estados e àqueles que se valeram do diploma em vigor.

A ARENA, com estes fundamentos, Sr. Presidente, votará pela aprovação deste decreto-lei, como daqueles que, em seguida, V. Ex<sup>e</sup> haverá de anunciar.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais quem queira encaminhar a votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1979-CN, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1979-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 9, de 1979-CN, com voto em separado do Senhor Deputado Roberto Carvalho), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.653, de 27 de dezembro de 1978, que prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, dilatado por força do Decreto-lei nº 1.345, de 19 de setembro de 1974, e dá outras providências;

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

**O Sr. Fernando Coelho (MDB — PE)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Deputado Fernando Coelho, para encaminhar a votação.

**O SR. FERNANDO COELHO (MDB — PE)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apenas duas breves observações no encaminhamento da votação deste Projeto de Decreto Legislativo, nº 9, de 1979-CN, à margem do que aqui foi dito, há pouco e todos ouvimos, pelo eminente Líder da ARENA.

Touxe S. Ex<sup>e</sup> à Casa uma notícia, sem sombra de dúvida, alviseira, a de que o governo pretende, doravante, usar com parcimônia os poderes que até agora vem usando com absoluto exagero.

E quando S. Ex<sup>e</sup> falava, Sr. Presidente, fazia um esforço de memória para lembrar um único caso de texto legislativo sobre matéria financeira que não tivesse sido encaminhado ao Congresso Nacional através de aprovação de decreto-lei já expedido pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, confirma-se o que há pouco dizíamos. Aquilo que a própria Emenda Constitucional nº 1 previa como exceção transformou-se em regra nesta República, mas, sem sombra de dúvida, a promessa de que aquela regra vai voltar a ser exceção, de que o Governo vai ser doravante, parcimonioso no uso dos decretos-leis sobre matéria financeira deve ser saudada por todos nós como um efetivo passo no sentido da devolução ao Poder Legislativo das prerrogativas que lhe foram tiradas, a partir, sobretudo, da Emenda Constitucional nº 1.

A outra observação, Sr. Presidente, é para não deixar sem um protesto, sem uma restrição, uma vez que não podia ser objeto de aparte, a expressão do nobre Líder da ARENA, no sentido de que a Oposição desejava exatamente o que fosse de mal para o povo brasileiro.

Acredito que o nobre Líder cometeu uma injustiça que ele próprio, num momento de maior tranquilidade, num momento de maior reflexão, não há de renovar.

A verdade é que a luta da Oposição brasileira nestes últimos anos, enfrentando todas as dificuldades, enfrentando todos os riscos, enfrentando todos os sacrifícios, tem sido, sobretudo, inspirada por aquilo que entendemos e cremos ter o direito de entender seja o bem-estar e a melhoria do povo brasileiro.

Pelas razões já há pouco expendidas, a Oposição votará novamente contra a aprovação da matéria, nos termos em que foi encaminhada pelo Senhor Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Alberto Goldman (MDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Goldman, para encaminhar a votação.

**O SR. ALBERTO GOLDMAN (MDB — SP)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nós ficamos, sem dúvida, satisfeitos, quando verificamos que a liderança da ARENA, nesta Casa, faz distinções entre o homem do poder de ontem e o homem do poder de hoje. Parece, pela afirmativa, que João Baptista Figueiredo não é a mesma coisa que Ernesto Geisel. Que fisicamente não é, que fisiologicamente não é, que organicamente não é, já sabíamos.

Agora, estamos começando a saber que vai haver diferença da própria conduta do Senhor Presidente Figueiredo em relação à conduta de Geisel. Temos paciência suficiente para aguardar essas modificações.

É evidente que o Presidente Figueiredo, ao assumir o Governo deste País, poderia perfeitamente ter retirado a sua Mensagem, a Mensagem que propunha a aprovação do Decreto-lei. Poderia até ter tomado, como medida concreta, o cancelamento desses Decretos-leis, e ter enviado ao Congresso um projeto de lei ordinária, inclusive dentro do prazo de regime de urgência que a Constituição lhe permite, fazendo com que este Congresso, efetivamente, participasse do processo legislativo. Isso não se deu.

Ainda assim, temos paciência para esperar. A mão estendida do General Figueiredo, que até agora, se mostrou absolutamente vazia, quem sabe se preencha de atos concretos, de fatos concretos. Estamos hoje, vamos estar amanhã, semana que vem, mês que vem, e vamos poder aquilar dessas intenções. Por enquanto, verificamos apenas formulações verbais, nada mais do que isso: projetos de Decreto Legislativo baseados em Decretos-leis que poderiam perfeitamente vir em forma de projetos de lei ordinária, a fim de serem discutidos pelo Congresso Nacional.

A afirmativa da Liderança da ARENA nos traz uma esperança: Figueiredo não é o mesmo que Geisel, os Ministros não são os mesmos, mesmo que o Simonsen seja o mesmo Simonsen que existia no Governo anterior. Vamos aceitar, em princípio, que os homens também mudam. O processo, sem dúvida, é um processo de transformação até dos homens, e nós temos paciência para aguardar. Vamos aguardar. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. João Linhares (ARENA — SC)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao Deputado João Linhares, para encaminhar a votação.

**O SR. JOÃO LINHARES (ARENA — SC)** — Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Evidentemente que não vou reprimir os argumentos anteriormente expendidos, porque, em que pese à sua pobreza de fundamentos maiores na parte jurídica, permanecem intactos naqueles objetivos que pretendia alcançar ao alinhá-los no encaminhamento de vo-

tação anterior. Sr. Presidente, só solicitei a palavra para dizer ao eminente Vice-Líder do MDB, e no exercício da Liderança, da qual compartilha com outro Vice-Líder, ambos brilhantes e zelosos das suas funções, Deputado Fernando Coelho e Alberto Goldman, de que não sai da minha serenidade nem da minha tranquilidade, quando disse o que todos já conhecem de sobejos: a Oposição procura o seu crescimento e o seu fortalecimento nos contratempos da angústia, dos pedidos não satisfeitos do povo brasileiro.

Isso é muito público e notório.

Além do mais, não entendi a ironia do Deputado Alberto Goldman, no exercício da Liderança do MDB, quando tentou uma comparação entre o ex-Presidente Ernesto Geisel e o Presidente João Baptista Figueiredo. Não sei se queria que um, por suceder ao outro, tivesse que sempre, forçosamente, ser igual em tudo. Ainda bem que S. Ex<sup>a</sup> excepcionou na parte fisiológica, ou física, melhor dizendo, e orgânica.

Parece-me que cada Governo tem o seu estilo, mesmo em uma continuidade administrativa e política. E vivemos a abertura anunciada pelo Presidente Ernesto Geisel, e por Sua Excelência também instrumentada, através da Reforma Política, na alteração da Carta Constitucional. Com ela comprometeu-se o Presidente Figueiredo, que vem, com a responsabilidade daqueles que têm que responder pelos seus atos, perseguindo o difícil caminho de deixar que a abertura venha-se fazendo.

Aliás, muitas alterações do comportamento causam, às vezes, estranheza, como a que ontem ouvimos aqui pela Oposição, quando reverenciou, quando se ajoelhou, quase num beija-mão, diante da figura do General Hugo de Abreu nos dias de hoje, quando, ontem, apedrejou-o, causticou-o com as mais contundentes palavras, quando ele, na qualidade de Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, era responsável pelos processos de cassação de mandatos.

Mudou, a Oposição. Não sei se procurando o seu benefício próprio ou se para melhorar alguma coisa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Não há mais oradores inscritos para encaminhar a votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1979-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1979-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.652, de 22 de dezembro de 1978, que altera, para o exercício de 1979, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos que menciona.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos de decretos legislativos que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final nos termos regimentais, vão à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Atendendo à questão levantada pelo nobre Líder Fernando Coelho, esclarece a Mesa que, dos 40 projetos de decreto legislativo, ainda restam 23, sendo que do-

atual Governo só há um em caráter de urgência, aquele que regula o IPI.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 12 horas e 10 minutos.).

## ATA DA 67ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE MAIO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutah Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barbosa — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brosard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

#### Pará

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Parába

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Medonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissón Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto

— ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christovam Chiaradia — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiropa — ARENA.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marçilio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio

Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Junior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidié de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Darcy Pozza —

ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

**Rondônia**

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 405 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Josué de Souza.

**O SR. JOSUÉ DE SOUZA** (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao curso dos sessenta e oito anos, é natural que me preocupe com problemas de saúde, como é lógico e humano que eu tenha essa preocupação também com os demais membros do Parlamento. Daí porque, Sr. Presidente, sobremodo constrangido, sou levado a apresentar a V. Ex<sup>e</sup> e a esta Casa a reclamação que faço quanto à pouca eficiência dos serviços médicos da Câmara dos Deputados e quanto à falta de colaboração, em certos casos, do próprio serviço do Senado que, por uma questão de solidariedade, já que somos membros do mesmo exército legislativo, não teria por que deixar de atender a um pedido de colaboração de um companheiro da Câmara federal.

Ainda outro dia, Sr. Presidente, o Deputado Ubaldino Meireles, sentindo-se mal, vítima de uma cefaléia, há uma semana já, procurou o serviço médico da Câmara dos Deputados e o médico que o atendeu, sentado estava e assim ficou, deixando o Deputado de pé, sem perguntar-lhe a origem daquela dor de cabeça ou convidá-lo ao exame que seria lógico se fizesse. Depois de algum tempo, limitou-se a dar um analgésico, uma aspirina, e dizer que voltasse outro dia. O Deputado Júlio Martins, por sua vez, tendo uma crise visual, recorreu ao Serviço Médico da Câmara dos Deputados e o médico, depois deixá-lo esperando quase uma hora, pediu também que voltasse de outra feita, dando-lhe um comprimido de aspirina. Hoje, se não me engano, o Deputado Júlio Martins recorreu ao odontólogo do Senado Federal, para que fosse feita a extração de dois dentes de leite de um filhinho seu e o dentista negou-se dizendo que o Senado não podia atender a um Deputado.

Ora, Sr. Presidente, estamos vendo exemplos todos os dias de parlamentares que adoecem. Agora mesmo, o Senador João Bosco está à morte e não teve assistência necessária no Hospital do IPASE. Outro Senador faleceu, dois outros tiveram que recorrer a São Paulo. A doença ameaça a saúde, percorre estas duas Casas do Poder Legislativo. Nós sabemos que médicos existem, lá e cá os temos também em grande quantidade, no entanto, quando são procurados, a recusa, ou pelo menos a má vontade, se faz evidente, como estou apontando nos casos de que já falei a V. Ex<sup>e</sup>. Daí, Sr. Presidente, o meu apelo a V. Ex<sup>e</sup> e à Presidência da Câmara dos Deputados, para que organizemos um serviço médico à altura da finalidade a que ele se propõe, que desprezemos o fenômeno quantidade, que se nos afigura abusiva, e façamos a qualidade, avaliando

também a boa vontade, o humanismo, a dedicação e a vocação que se fazem necessários para o difícil e santificado exercício da Medicina, especialmente quando ela tem sob sua responsabilidade homens exaustos, homens cansados, homens batidos pelas intempéries da política, que aqui chegam e continuam numa luta ainda mais árdua e quando precisam do socorro médico são tratados como estranhos, como desconhecidos, como se fosse fazer um favor o médico, quando ele ali está para cumprir uma obrigação, à qual falta, em regra, sempre que se faz necessário.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Castro Coimbra.

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Newton Cardoso.

**O SR. NEWTON CARDOSO** (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma das premissas básicas para o adequado desenvolvimento de uma nação é ser composta de população saudável, o que se consegue somente através de boa alimentação e programas de educação nas áreas de saneamento e higiene. E no Brasil o que se verifica, para tristeza e desânimo nosso, é o estado de subalimentação em que se encontra grande parte do nosso povo.

A desnutrição se por um lado aflige significativa parcela de nossa população adulta, ataca, de modo implacável, milhões de crianças, ocasionando elevadas taxas de mortalidade infantil e seqüelas que se refletirão, com tristes consequências, durante a vida adulta.

Com efeito, as condições alimentares disponíveis durante a infância são apontadas pelas autoridades médicas como condição *sine qua non* para a saúde do adulto; quem cresceu bem alimentado pode gozar a vida em sua plenitude, com energia suficiente para o trabalho muscular e, mais que isso, para a atividade intelectual; já a criança mal alimentada sofre as primeiras dificuldades durante o aprendizado da vida, pois sua capacidade mental é inferior ao normal, e seu organismo mais vulnerável a todo tipo de enfermidade.

Srs. Congressistas, o leite é um dos mais completos alimentos fornecidos pela natureza; seu consumo traz incalculáveis benefícios para o correto desenvolvimento do corpo e da mente. O Brasil apresenta um dos maiores rebanhos bovinos do mundo, com elevado índice de produção de leite e derivados; no entanto, o consumo desse alimento é desproporcional à sua produção no País. O brasileiro não possui o hábito de tomar leite, ao contrário de outros países, onde seu consumo se dá até mesmo durante as refeições.

Já se levam a efeito iniciativas como a da merenda escolar, que traz resultados importantíssimos para as crianças de pouca idade; porém, dada a extensão do problema da subalimentação no Brasil, a iniciativa carece de amplitude.

Precisamos propiciar o aumento do consumo de leite, e uma das medidas que pode contribuir para o atingimento deste objetivo é a criação de ampla campanha publicitária do Governo, mostrando ao povo as vantagens do consumo de proteínas; através de folhetos, filmes e material didático poder-se-ia conseguir a motivação necessária para sensibilizar a população adulta, que procurará, por sua vez, fazer com que suas crianças consumam maiores quantidades de leite.

Outro programa viável é a distribuição de leite nas fábricas; distribuição de leite gratuita nas escolas, ou o incentivo às indústrias que o fizerem; dando melhores condições de saúde ao operário, poderá ele desenvolver com maior eficiência seu trabalho, o que acarretará sensíveis aumentos de produtividade.

O assunto reveste-se de vital importância para o desenvolvimento de nossa sociedade e de nossa economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Diogo Nomura.

**O SR. DIOGO NOMURA (ARENA — SP)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Indubitavelmente, o Município sempre constituirá na estrutura econômica, política e social deste Brasil-Continente, a sua unidade dinâmica e basilar, da qual dependerá o próprio desenvolvimento nacional.

O Municipalismo, na sua pregação em prol do fortalecimento das comunas, em função do imprescindível aumento na participação municipal nas quotas do ICM, na defesa da autonomia política dos Municípios, da interiorização do desenvolvimento industrial, é a bandeira que deve sempre drapejar bem alto, como o Norte, a indicar os rumos e as metas por todos nós almejadas, para a consecução dos objetivos nacionais.

Assomarmos, hoje, a esta tribuna, Sr. Presidente, para dentro desta convicção voltada para a tese, Município-Célula matriz do Estado, rendermos um preito de homenagem ao Município de Garça, dinâmico pólo da produção agrícola paulista, que no dia 5 deste mês, comemorou o cinqüentenário da sua fundação.

O *Diário de Marília*, que temos em mãos, nos dá uma breve notícia histórica sobre Garça cinqüentenária:

“Em junho de 1916, partia de Campos Novos Paulista, a primeira Bandeira que iria atravessar a mata virgem e estabelecer-se na região, dando origem à atual cidade de Garça. A caravana era constituída pelo engenheiro Hengel Ferraz, José Caetano de Oliveira, Pedro de Alcântara, Adolfo Campanha, José Mendes, dez camaradas, seis cargueiros, todos chefiados pelo Dr. Labiano da Costa Machado.

Atingindo as margens do rio do Peixe, depois de percorrerem uma região de campos, a comitiva seguiu rumo à nascente, abrindo a primeira picada, quando descobriram um afluente pela margem direita. Mudaram então o rumo, seguindo o curso do novo rio, ao qual denominaram mais tarde Ribeirão da Garça, devido ao grande número de aves desse tipo existente no local.

Durante o percurso marginal, a comitiva acampou várias vezes para repousar e fazer inspeção nos arredores. Estes acampamentos efetuaram-se em diversos lugares, mas, finalmente, o acampamento fixou-a à nascente do Ribeirão da Garça, construindo os primeiros ranchos. A terra era fértil e a floresta densa. As primeiras derrubadas foram feitas pelo Dr. Navarro J. Cintra nas terras que situam-se à direita da cabeceira do Ribeirão da Garça. Ali se formou uma fazenda, que em 1920 estava consideravelmente desenvolvida.

Em 4 de outubro de 1924, com a presença de pessoas locais, o Sr. Labiano da Costa Machado fundava a cidade de Garça, então Distrito de Campos Novos Paulista, com o nome de Incas.

Em 39 de dezembro de 1924, o Distrito foi elevado à categoria de Vila, com o nome de Italina. A 27 de dezembro de 1928, a Vila foi elevada a Município, que só foi instalado a 5 de maio de 1929, com o nome atual. Em 6 de abril de 1935, o Município foi elevado à Comarca.

Labiano da Costa Machado juntamente com Carlos Ferrari foram os responsáveis pela fundação de Garça, o primeiro abrindo núcleos pioneiros e desbravando matas. O segundo, loteando grande parte da cidade, justamente a que mais floreceu e tornou-se centro.

A chegada da primeira locomotiva da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, deu-se a 1º de janeiro de 1928. A 11 de agosto de 1954, vinte e seis anos depois, chegou a primeira máquina sobre os trilhos de bitola larga movida a diesel.

Atualmente, o município é formado pela cidade de Garça e o distrito de Jafa. A comarca é formada pelos

municípios de Garça, Gália, Alvinlândia, Álvaro de Carvalho e Lupércio.”

Tendo na chefia do Executivo Municipal, o Sr. Francisco de Assis Bosque, que desenvolve, dentro dos parâmetros organizacionais, uma administração digna de encômios, Garça conta com integrantes do seu Legislativo municipal, em número de quinze Vereadores, voltados para a dinamização urbana e rural do município, que se destaca sobremaneira pela sua produção agrícola, tendo o café como o produto dos mais conhecidos na lista da força agrícola regional, falando-se no café de Garça como padrão da boa bebida da rubiácea. É ponto de visita obrigatório, dos cafeicultores nacionais e mesmo do exterior, a fazenda do Sr. Takeo Toyota, que dedica um verdadeiro carinho de jardinagem às suas magníficas plantações de café.

Garça, a par da sua admirável agricultura, apresenta um exemplo na dedicação dos seus cidadãos à promoção social, ao cooperativismo de que é modelo a Cooperativa dos cafeicultores de Garça, o carinho à infância das classes menos favorecidas, à cultura e à educação, com os olhos voltados para o futuro, no preparo das novas gerações.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, nesta sessão do Congresso Nacional, onde palpitantes assuntos que dizem respeito aos superiores interesses do nosso povo e do País, são abordados, voltam, por alguns momentos, o nosso pensamento para Garça, para aquele longínquo município do nosso Estado, nesta homenagem singela, o valoroso buluarte do desenvolvimento paulista e brasileiro, fazendo constar, através deste nosso pronunciamento, nos Anais do nosso Parlamento, o júbilo pelo transcurso do cinqüentenário de Garça.

A Garça, às suas autoridades, ao laborioso povo garcense dos campos e da cidade, os nossos parabéns! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

**O SR. EDSON VIDIGAL (ARENA — MA)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Neste País ainda há uma geração que conheceu, viveu e sofreu a dura realidade de uma grande guerra. Milhares destes homens, que daqui partiram em doação à Pátria, ainda estão entre nós como testemunho e como exemplo. Testemunho de um tempo em que as ideologias totalitárias ameaçam seriamente as liberdades democráticas. Exemplo vivo, que o são, do caráter e do civismo brasileiro — Povo pacifista por natureza mas que não hesita em ir até à guerra para defender os valores das suas tradições.

Muitos destes monumentos vivos à liberdade e ao amor a este País ainda integram a ativa das nossas Forças Armadas. Muitos a integraram e hoje estão na reserva mas nem assim omissos aos altos interesses nacionais. Outros, e estes são a maioria, constituem a grande legião anônima de ex-combatentes: os ex-pracinhas. Muitos deles no esquecimento, alguns deles na pobreza, sem terem recebido do País a contraprestação justa, o reconhecimento de fato aos sacrifícios que despendem.

Nada nos afasta da História, Sr. Presidente! Ela é a mestra, é a bússula, é a inspiração, é o alento, é a lição em todos os momentos de incertezas. É a História que nos lembra, hoje, o 34º aniversário do fim da Segunda Guerra Mundial, a idade da minha vida. Da geração surgida, portanto, depois da guerra cabe-nos refletir também sobre a vitória brasileira nos campos de batalha da Itália, na luta contra o nazi-fascismo.

A idéias totalitárias foram derrotadas mas não foram extintas naquela guerra! A luta da humanidade contra o totalitarismo, em quaisquer de suas formas, continua e, no passado, fomos ao teatro de guerra distante lutar contra elas. No presente, como no futuro, cabe-nos estar sempre atentos contra as idéias totalitárias, inclusive dentro das nossas próprias fronteiras. Os interesses multinacionais

são vários e não duvido que, se for necessário, se aliem também às manifestações do totalitarismo.

Cabe-nos agradecer aos nossos militares pelo exemplo de patriotismo, indo à guerra, e pelas lições de amor à liberdade que nos trouxeram. Nossas Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e cabe-nos prestigiá-las, honrá-las, preservá-las, mantendo-as a salvo das provocações interesseiras e irresponsáveis como as que, infelizmente, têm brotado nestes tempos, inclusive nesta Casa! Não, Senhor Presidente, não será assim que consolidaremos a união nacional no esforço coletivo para o desenvolvimento; para a afirmação da democracia; para a vitória contra a miséria e as injustiças sociais, estes sim os grandes geradores de crises em todas as nações do mundo. Sem conciliação e sem entendimentos seremos derrotados nessa guerra e conosco, nessa derrota, o Povo inteiro.

O sangue dos brasileiros que tombaram haverá de manter sempre acesa a chama que nos ilumina o caminho difícil, em busca de melhores dias para o nosso Povo! A experiência dramática de guerra dos que ainda estão no serviço da Pátria haverá de continuar nos inspirando em prudência e coragem, em esperanças e amor cívico e em responsabilidades para a vitória da causa democrática e de desenvolvimento deste País.

Pracinhas dos campos de guerra da Itália, a nossa geração, a minha geração, lhes diz: Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter de Prá.

**O SR. WALTER DE PRÁ (ARENA — ES)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Já estamos com receio de permanecer em Brasília. Temos assistido a vários casos, alguns fatais e outros não, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados.

Este Poder, Sr. Presidente, pelo que nos constava, pelo menos quando estávamos longe daqui, detinha um dos melhores serviços médicos de todo o Parlamento nacional. Hoje em dia, apesar de termos 32 médicos, se temos oculistas, não temos aparelhos, se temos otorrinolaringologistas, faltam-lhes os equipamentos, faltam-lhes até local para o trabalho. A verdade, Sr. Presidente, é que a Presidência, tanto a do Senado quanto a da Câmara necessitam tomar uma providência urgente; caso contrário, o pavor que já reina, que já grassa no meio dos Parlamentares, vai fazer com que haja o deslocamento para os seus Estados.

Em face da mudança de temperatura e de altitude, bem como do percentual de oxigênio e até da umidade relativa do ar, deveria ser imposto quase que obrigatoriamente um exame nos Deputados e nos seus familiares, nos Senadores e seus familiares, quando aqui chegassem.

Mas, Sr. Presidente, se salvaram os que foram para São Paulo. Os que estão salvos foram para São Paulo, porque aqui não está havendo condições de assistência médica capaz de dar garantia à saúde dos parlamentares. Temos receio. Se continuar desta forma, sem que uma providência urgente seja tomada, nós estaremos analisando a nossa permanência em Brasília ou a volta para os nossos Estados, para permanecermos aqui apenas dois ou três dias por semana, para não deixarmos as nossas famílias correrem o risco de serem atacadas por qualquer mal que não se sabe a origem, não se sabe a causa, pois não temos uma assistência médica como deveria ter na Câmara dos Deputados, como sempre foi uma tradição.

Vimos aí a morte do Senador pelo Estado do Piauí, vemos a crise por que passa o Senador pelo Estado do Amazonas, e com que tristeza, Sr. Presidente, sem poder fazer nada. Onde o serviço médico? Onde a exigência das Mesas Diretoras, de se equipar devidamente esse serviço para nos dar garantias? É a garantia do Poder.

E como se não bastasse este fato, há um outro que nos assalta, e que hoje foi motivo de uma questão de ordem que apresentamos à Mesa da Câmara. O Art. 32 da nossa Constituição nos facilita a inviolabilidade. As decisões são tomadas, permitindo ou não, mas até agora todas negativas. Mas não sabemos se quando deixarmos de ser Deputado estaremos sendo processados como qualquer um. Esta foi a questão de ordem que levantamos hoje, à Mesa da Câmara, para que ela tomasse uma providência, e o faço agora também à Mesa do Senado, de dar o entendimento apenas do sobrerestamento, sem contagem de tempo, inclusive, para a caducagem do processo de ação penal.

A Mesa tem que tomar uma providência, Sr. Presidente, sobre esses fatos. O poder está ao bel-prazer de entendimento, sem que haja um posicionamento, quer no setor das garantias institucionais parlamentares nossas, quer com relação a nossa própria sobrevivência, a nossa saúde.

É preciso um posicionamento de imediato, tanto da Mesa da Câmara quanto da Mesa do Senado, sob pena de este Parlamento ficar vazio, sem ninguém, para que possamos continuar vivos em nossos Estados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

**O SR. JOSÉ FREJAT (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não queria deixar de registrar nos Anais a passagem desta data, pois só tem o Brasil que se orgulhar pela participação que teve na vitória contra as forças totalitárias.

A Força Expedicionária Brasileira teve um papel importante, como contingente de um País pacifista, de um País avesso à guerra e que contribuiu com pesados encargos para a derrubada das forças totalitárias. Mas, ao mesmo tempo em que nós olhamos aquelas cruzes nos cemitérios da Itália, daqueles heróis brasileiros que lá ficaram, vemos ressurgir no Brasil aquelas mesmas forças que o povo brasileiro ajudou a destruir, na Europa.

Vemos, aqui, em nosso País, a pretexto de segurança nacional, a pretexto de luta contra a corrupção, a pretexto de luta contra o comunismo, levantarem-se forças para oprimir o nosso povo, forças que se dizem revolucionárias, mas revolucionárias apenas para fechar sindicatos, para fechar entidades estudantis, para prender ilegalmente, arbitrariamente, e jamais revolucionárias para impedir a espoliação das riquezas nacionais, jamais revolucionárias para impedir a penetração do Projeto Jari, na Amazônia, jamais revolucionárias para impedir que a pobreza deste povo continue a sustentar e enriquecer os monopólios internacionais.

Nós, que temos nas nossas Forças Armadas uma tradição de democracia, um Exército, uma Aeronáutica, uma Marinha constituídos de gente do povo, temos assistido nesses últimos 15 anos determinados elementos que pretendem comprometer as Forças Armadas de nossa terra engajados num empreendimento que marginaliza o povo, num empreendimento que marginaliza o poder civil, num empreendimento que só causa desdouro à grande empresa das Forças Expedicionárias Brasileiras.

Ao mesmo tempo, nós vemos os nossos ex-pracinhas, os sobreviventes da luta contra o nazi-fascismo, que estão sobrevivendo no Brasil em situação precária, em situação difícil. Conheço muitos deles morando em favelas no Rio de Janeiro; conheço muitos deles morando em conjuntos habitacionais que não são outra coisa senão outras favelas construídas pelo sistema financeiro desse regime que nos tristece, que nos enojo.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero deixar este registro, para que fique na memória de todos nós a lembrança gloriosa das Forças Expedicionárias Brasileiras e o momento inglório pelo qual estamos passando neste momento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido e deferido o seguinte*

Em 7 de maio de 1979.

Senhor Presidente;

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1979 (CN), que "Altera a redação do art. 14 e seu parágrafo único da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra no dia 8 de maio do corrente.

Outrossim, esclareço, que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Senhor Relator, Deputado Josias Leite, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Agenor Maria, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação das Proposta de Emenda à Constituição nºs 23, de 1978, que dá nova redação aos arts. 101 e 102 e ao item XIX do art. 165 da Constituição; e 3, de 1979, que altera a redação do item III e do parágrafo único do art. 101; da alínea a do item I e do item II do art. 102 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 16 e 17, de 1979, que versam sobre matéria conexa, respectivamente, com as de nºs 1 e 10, de 1979, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação da Proposta nº 16 à de nº 1, e a de nº 17 à de nº 10, de 1979.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das referidas propostas.

*São lidas as seguintes*

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 16, DE 1979

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 1º, letra a, do artigo 15 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

I — .....

II — .....

§ 1º. Serão nomeados pelo Governador:

a) os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual;

b) com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo."

#### Justificação

A nomeação, diretamente, pelos Governadores dos Estados, dos Prefeitos das Capitais, não constitui novidade e já foi praxe no Brasil.

Evidentemente, se eleito diretamente pelo povo, nesse processo se caracterizaria melhor o sistema democrático, pelo menos em seu aspecto formal.

Não se diga porém que a escolha, diretamente, dos Prefeitos das Capitais, pelos Governadores dos Estados, seja antidemocrática.

É preciso não esquecer que os Governadores são delegados do povo, eleitos pelos representantes deste e é nessa condição que nomeariam os Prefeitos das metrópoles estaduais.

A propósito, seja-nos lícito recordar que até os Prefeitos da antiga capital federal, cidade do Rio de Janeiro, a mais importante e culta do país, foram, durante muito tempo, nomeados diretamente pelo Presidente da República, o que não impediu que, entre eles, se firmassem, como excelentes administradores e como grandes líderes democratas, diversas figuras de projeção nacional.

Em verdade, os interesses administrativos dos Estados e de suas Capitais, como os da União e da Capital Federal, se vinculam e se entrosam de maneira muito íntima, exigindo uma relação de harmonia muito grande entre os Governadores e os Prefeitos, como, do mesmo modo, entre o Presidente da República e o Governador da Capital Federal.

Não se esqueça, porém, que o fato de os Prefeitos serem nomeados pelos Governadores, não os situará acima de qualquer controle, pois ai estão as Câmaras Municipais, não só para auxiliá-los como, também, para fiscalizá-los e corrigi-los.

Seja como for, a democracia, como declarou o Ilustre Senador Petrônio Portella na TV-Globo, não pode ser o regime dos impasses.

Em princípio, somos favoráveis às eleições diretas em todos os escalões, isto é, de Presidente da República a Vereadores. Mas deve haver a hora certa para chegar-se a esse ideal, que "data vénia" não consideramos o princípio nesta etapa da vida política do Brasil.

Consideramos muito mais urgente, no momento, a reformulação da ação partidária, com a criação de Partidos autênticos, dando assim mais equilíbrio à política nacional, desde as bases municipais até a mais alta cúpula da área federal.

Deve-se com mais urgência, reorganizar a redistribuição dos impostos, pois o que se vê, normalmente, são os Estados e Municípios, através dos seus Governadores e Prefeitos, esmolando auxílio, a fim poderem atingir um mínimo de trabalhos que venham beneficiar as populações.

O prefeito constitucional em vigor se, por um lado, conduz à cidadão especial, por parte dos Governadores dos Estados, na indicação de nome ao referendo das Assembleias Legislativas, por outro enseja a possibilidade de surgimento de impasse, por todos os títulos, danoso. E que nas Assembleias onde a maioria é contrária ao governo estadual, ou naquelas em que se pode obter, por motivos fortuitos, maioria em oposição ao nome a ser indicado pelo Governador, pode chegar-se, por mera questão de capricho político, a sucessivas e intermináveis recusas de aprovação do Prefeito indicado.

As consequências são claras: a administração municipal se enfraquece pela interinidade do gestor eventual, em prejuízo irreparável para o povo.

Ora, preferível é prevenir tal possibilidade, fazendo com que o Governador assuma a responsabilidade sozinho, tal como assume quando nomeia seu secretariado, demissível "ad mutum". O Prefeito da Capital, a menos e quando viesse a ser eleito, por via direta, nada mais é que um secretário de Estado a ser nomeado, deve ser escolhido livremente pelo Governador, que, por seu turno, quando estiver em minoria na Assembleia Legislativa, não tem o direito de a ela impor nomes que não sejam da sua pacífica aceitação.

O propósito da presente emenda é, pois, evitar conflito que existe em potencial e já se deu em casos concretos, entre o Executivo e o Legislativo estaduais.

**Senadores:** Gastão Müller — Alexandre Costa — Arnon de Mello — Jésé Freire — Aderbal Jurema — Jorge Kalume — Milton Cabral — Henrique de La Roque — Luiz Cavalcante — Raimundo Parente — Vicente Vuolo — Moacyr Dalla — Mário Badaró — Mendes Canale (Apolântio) — Amaral Furlan — Hevídeo Nunes — João Calmon — Pedro Pedrossian — Lourival Baptista — José Lins — Aloysio Chaves (Apolântio) — Jutahy Magalhães — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Passos Porto — Nilo Coelho.

**Deputados:** Castejon Branco — Nelson Morro — Nogueira de Rezende — Milton Brandão — Bento Gonçalves — Manoel Novaes — Odulfo Domingues — Teodoro Ferrão — Edson Vidal — Antônio Mazurek — Rubem Figueiró (Apolântio) — Magno Bacelar — Alberto Hoffman — Correia Lima — Melo Freire — Ruy Bacelar — Paulo Ferraz — Francisco Rolemberg — Leite Schmidt — Furtado Leite — João Alves — Simão Sessim — Alair Ferreira — Italo Conti — Herbert Levy — Wilson Falção — Afrônio Vieira Lima — Anísio de Souza — Jamel Cecílio — Christovão Chiaradia (Apolântio) — Pedro Germano — Adriano Valente — João Carlos de Carli — Noress Almeida — José de Assis — Ge-

nésio de Barros — Ernani Sátiro — Francisco Rossi — Bonifácio Andrada — Djalma Marinho — Edison Lobão — Jairo Magalhães — Raymundo Diniz — Antônio Morimoto — Fernando Magalhães — Diogo Nomura — Baptista Miranda — Leur Lomanto — Igo Losso — Antônio Florêncio — Antônio Ueno — Paulo Studart — Borges da Silveira — Joaquim Guerra (Apoioamento) — Alípio Carvalho — Stoessel Dourado — Amílcar de Queiroz — Antônio Ferreira (Apoioamento) — Murilo Mendes (Apoioamento) — Jorge Arbage — Celso Carvalho — Alvaro Valle — Cláudio Furtaido — Raul Bernardo — Vivaldo Frota — Adhemar Ghisi — Isaac Newton — Victor Fontana (Apoioamento) — Delson Scarano — Carlos Augusto (Apoioamento) — Gomes da Silva (Apoioamento) — Cristino Cortés — Alvaro Gaudêncio — Júlio Campos — José Amorim — Afro Stefanini — Mauro Sampaio — Claudino Sales — Saramago Pinheiro — Daso Coimbra — Hugo Mardini — José Ribamar Machado — Artenir Werner — Cláudio Strassburger — Manoel Ribeiro — Pedro Sampaio — Belmiro Teixeira — João Faustino (Apoioamento) — Oswaldo Melo (Apoioamento) — Nagib Haickel — Francisco Benjamim — Darcylio Ayres — Lígia Lessa Bastos — Emídio Perondi (Apoioamento) — Alcebiades de Oliveira — Baldacci Filho — Paulo Lustosa — Lúcio Cioni — Braga Ramos — Hélio Levy (Apoioamento) — Bento Lobo — Albérico Cordeiro — Cantidio Sampaio — Salvador Julianelli — Marcelo Linhares — Erasmo Dias — Hélio Campos — Sebastião Andrade — Wanderley Mariz — Bezerra de Melo — José Mendonça — Evaldo Amaral — Osmar Leitão — Alcides Franciscato — Cardoso de Almeida — Menandro Minahim — Norton Mamedo (Apoioamento) — Navarro Vieira Filho — Carlos Chiarelli — Antônio Amaral — Rómulo Galvão — Ibrahim Abi Ackel — Ary Kuri — Rogério Rêgo (Apoioamento) — Angelo Magalhães — Brabo de Carvalho — Homero Santos — Cláudio Philomeno (Apoioamento) — Nilson Gibson — Fernando Gonçalves — Pedro Corrêa — Vingt Rosado — Joel Ribeiro — Honorato Vianna — Arnaldo Schmitt — Joaquim Coutinho — Evandro Ayres (Apoioamento) — João Alberto — Ademar Pereira — Antônio Gomes — Mário Stamm — Péricles Gonçalves — Hydekel de Freitas — Altair Chagas — Angelino Rosa — Rafael Faraco — Jorge Vargas — Henrique Britto — Inocêncio Oliveira — Humberto Souto — Ruy Silva — Adhemar de Barros — Teóduo Albuquerque — Jorge Maluly Neto — Siqueira Campos — Paulo Pimentel — João Linhares — Djalma Bessa — Feu Rosa — Carlos Wilson — Wilson Braga — Josias Leite.

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 17, DE 1979

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo único. O § 1.º do art. 102 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102

§ 1.º Os proventos da inatividade serão revistos, na mesma proporção, sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade. No caso de reclassificação ou reestruturação dos cargos públicos, o nativo perceberá os proventos correspondentes ao cargo que resultou da transformação do que ocupava à época da aposentadoria."

### Justificação

Em seu excelente livro intitulado "Aposentadoria no Serviço Público", J. E. Abreu de Oliveira, citando voto proferido pelo Ministro Rubem Rosa, em julgamento no tribunal de Contas da União, faz referência a uma "subsistência vitalícia, uma pensão diária, até o dia de sua morte, durante os dias de sua vida", benefício que o Rei de Babilônia teria concedido ao seu colega de Judá, após libertá-lo do cativeiro em que o manteve durante muito tempo.

Ao reportar-se a esse episódio bíblico, J. E. Abreu de Oliveira acentua, a meu ver com toda a razão, que talvez seja esta a mais remota notícia existente sobre "pensão em vida" (provento), a mais antiga forma de aposentadoria de que se tem conhecimento.

Como se vê, a origem da aposentadoria remonta a épocas longínquas, embora tal vantagem, na forma com que hoje se apresenta, só mais recentemente se tenha incorporado à legislação dos povos, em proveito dos que ganham o seu sustento na condição de assalariados ou trabalhadores autônomos.

E em se tratando de instituto cuja aplicação, em larga escala, data de pouco tempo, é natural que suas consequências financeiras, mesmo em países de alto nível de civilização, ainda não correspondam, como seria de desejar, às finalidades que o inspiraram, ou seja, o amparo àqueles que, idosos ou doentes, após longos anos de serviço, não disponham de recursos suficientes para proverem a própria subsistência e a dos seus entes queridos

A matéria entre nós tem sido objeto de estudos e debates, mormente no tocante à inatividade dos servidores públicos, visto que nesta área se concentram anomalias e disparidades de tratamento verdadeiramente inadmissíveis e intoleráveis em qualquer sistema de recompensas que se oriente (ou que deveria orientar-se) por equitativos princípios de justiça social.

Quando se fala de aposentadoria, há dois aspectos a considerar: o relativo à fixação dos proventos que cabem ao funcionário, em razão do cargo de que é titular, e o referente à revisão do quantum inicialmente fixado, para que o orçamento familiar do servidor inativo não fique totalmente defasado por efeito dos contínuos aumentos do custo de vida.

No que diz respeito ao primeiro, nenhuma dificuldade é encontrada, porquanto as regras para esse fim estabelecidas na Constituição e na legislação ordinária não suscitam maiores controvérsias. No que tange ao segundo, porém, as discussões parecem eternizar-se sem que se chegue a critérios definitivos, capazes de evitar a eclosão de novas polêmicas e de se pôr fim às desigualdades de tratamento para situações iguais.

E qual a razão por que não se consegue eliminar de uma vez por todas, as divergências existentes em torno de uma questão de fundamental interesse para centenas de milhares de ex-servidores, cujos estipêndios, após alguns anos de inatividade, não raro representam menos da metade do valor estipulado para os que percebiam, quando se aposentaram?

O problema, segundo entendo, decorre da maneira pouco clara e imprecisa com que foi redigido o dispositivo constitucional em que se procurou disciplinar a matéria. Efetivamente, diz a atual Constituição (reproduzindo, *ipsis litteris*, as de 1946, art. 193 e de 1967, art. 101, § 2.º), que

"os proventos da aposentadoria serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade" (art. 102, § 1.º).

Examinando-se o preceito acima transcrito, facilmente se conclui que ele estabeleceu, como requisito indispensável à atualização dos proventos dos inativos, a alteração dos vencimentos do pessoal em atividade, em consequência da deterioração do poder aquisitivo da moeda.

Em princípio, parece fora de dúvida, pelo que consta do enunciado de tal dispositivo, que qualquer melhoria salarial concedida aos funcionários ativos deveria beneficiar, na mesma proporção, aos que já passaram à inatividade. Essa, aliás, teria sido, ao que tudo indica, a verdadeira intenção do legislador constitucional.

Mas na realidade se dá exatamente o contrário. Segundo jurisprudência administrativa e judicial, os servidores inativos se beneficiam, apenas dos aumentos rotineiramente concedidos por motivo da elevação do custo de vida, não se lhes aplicando as melhorias decorrentes de classificação, reclassificação ou reestruturação de cargos, a menos que dessa extensão cuidem, expressamente, os instrumentos legais que as efetivaram.

Sabendo-se que as majorações salariais periódicas obedecem a bases percentuais inferiores aos índices inflacionários, pode-se desde logo verificar que, por força da jurisprudência acima referida, os aposentados foram postos em absoluta desigualdade de condições com seus colegas em atividade, cujos vencimentos, após as classificações ou reestruturações, têm os seus valores às vezes duplicado ou triplicado.

Até no caso em que as leis contemplam os inativos, são estes vítimas de discriminações e disparidades, como atestam incontáveis exemplos extraídos de nossas práticas administrativas, entre os quais figuram como dos mais eloquentes, os relativos ao Plano Classificação de Cargos.

Com a aplicação das vantagens no novo esquema classificatório aos aposentados, estes hoje se encontram distribuídos por várias situações. Há os amparados pelo Decreto-lei n.º 1.258/73; os beneficiados pelos Decretos-leis n.ºs 1.325/74 e 1.445/76; os favorecidos pelo Parecer normativo L-164/77, da Consultoria-Geral da República; e, finalmente, os que foram pura e simplesmente alijados de qualquer vantagem do Plano, permanecendo com os irrisórios proventos do anterior esquema de classificação aprovado, há mais de dezoito anos, pela Lei n.º 3.780.

Essas discrepâncias tendem a acentuar-se cada vez mais em virtude das peculiaridades indissociáveis do nosso serviço público. Com efeito, ao contrário do que ocorre nas Forças Armadas e nas Polícias Militares, em que os cargos se distribuem ao longo da linha hierárquica, com denominações e atribuições permanentes e facilmente identificáveis, na estrutura administrativa civil há constante instabilidade organizacional, uma vez que a criação, extinção, supressão, transformação e reestruturação de cargos impor-

tam, com frequência, nos mais diferentes e insólitos posicionamentos dos ocupantes de um mesmo cargo.

Nas Forças Armadas e nas Polícias Militares, quem passa para a Reserva em determinado posto (o de Coronel, por exemplo) perde tão-somente as vantagens próprias da atividade, mas continuará percebendo o soldo do posto, devidamente atualizado, além de uma gratificação especial destinada a evitar que a distância entre a remuneração dos militares ativos e inativos atinja proporções inaceitáveis.

Abre-se aqui um parêntesis para ressaltar que, neste e outros aspectos, os órgãos responsáveis pelo sistema de retribuição dos membros das Forças Armadas estão muito à frente da administração civil, pois já conseguiram estabelecer esquemas de remuneração que, se ainda estão aquém do que se deveria pagar aos militares, já significam considerável avanço em termos de justiça social.

Já no serviço civil, as posições funcionais se alteram com incrível facilidade. É muito comum, sobretudo nas classificações e reestruturações, a aglutinação de quatro, cinco ou mais cargos numa nova unidade de trabalho, com atribuições e vencimentos muito diversos dos anteriormente cometidos aos cargos transformados o que, no tocante à revisão de proventos, não raro deixa os inativos em situação das mais lastimáveis.

Além disso, no sistema de classificação em vigor, os cargos, de uma Categoria Funcional se distribuem por várias classes e por numerosas referências salariais. A Categoria Funcional de Agrônomo, entre muitas que poderiam ser citadas, compõe-se de quatro classes e nada menos de vinte e uma referências salariais, com inicio na 37 (Cr\$ 9.001,00) e término na 57 (Cr\$ 23.882,00).

Essa multiplicidade de classes e referências permite que um Engenheiro Agrônomo incluído no Plano se aposente, por exemplo, com Cr\$ 19.648,00 ao mesmo tempo em que um seu colega, com maior tempo de serviço, mas colocado em classe inferior, se transfira à inatividade com vencimento muito menor.

E as anomalias não param por aí. Tomando-se para novo exemplo o Engenheiro Agrônomo aposentado com Cr\$ 19.648,00 (retribuição correspondente à fixada para a referência "53" da Classe "C"), pode-se admitir que um seu colega, titular, no sistema anterior, do mesmo cargo e da mesma classe, mas que não teve acesso do Plano, haja passado à inatividade com apenas Cr\$ 9.001,00 (referência "37" da classe inicial), se a aposentadoria ocorreu antes de 29-2-76 (Parecer L-164, de 1977, da Consultoria-Geral da República). Já um terceiro, embora em absoluta igualdade de condições com o segundo, aposentado posteriormente a 29-2-76, levaria para a inatividade os minguados vencimentos do antigo Plano de Classificação que, em muitas hipóteses, podem ser até três vezes inferiores aos presentemente estipulados para a classe inicial da Categoria Funcional de Agrônomo.

Mais grave ainda é a situação dos que estão há muitos anos na inatividade. Aqui mesmo desta Tribuna tive o ensejo de focalizar a situação de um servidor que, contemplado com aposentadoria-prêmio, na última classe da carreira e com mais de trinta e cinco anos de serviço, decorrido largo espaço de tempo e inobstantes os seus oitenta anos de idade, teve seus proventos revistos e atualizados com base na classe inicial!

Quem admitiria o absurdo de ver um General de Exército, reformado neste posto, voltar a perceber, muito tempo depois e aos oitenta anos de idade, soldo equivalente ao de Segundo Tenente? Quem aceitaria tamanha monstruosidade?

Pois é o que, guardadas as devidas proporções e ressalvadas as peculiaridades inerentes às duas organizações — a civil e a militar — vem ocorrendo em nossas instituições burocráticas. Seria absurdo permitir que esse estado de coisas se perpetue, que essas distorções se eternizem, que tais injustiças se consolidem e se tornem ineradicáveis. Precisamos juntar não apenas nossas vozes, mas também nossas ações às dos eminentes brasileiros que, nos mais variados setores da vida pública, clamam contra essas deformações e as lamentáveis consequências que elas podem acarretar.

Precisamos estar atentos ao que se passa no Tribunal de Contas da União, cujos eminentes Ministros, por força de suas atribuições, lidam constantemente com esses problemas. Naquela alta Corte, homens da cultura e da experiência de Wagner Estelita Campos têm alertado, incansavelmente, para os perigos oriundos de uma política pontilhada de vícios e contradições, em decorrência dos quais as obrigações do Estado para com aqueles que lhe prestaram serviços não se subordinam a critérios gerais, impersonais e equitativos, caracterizando-se, ao contrário, por soluções diferentes para situações rigorosamente iguais.

Todos se põem de acordo quanto à urgente e imperiosa necessidade da adoção de providências conducentes a colocar um ponto final nessas discrepâncias e disparidades. As divergências giram em torno dos meios a serem utilizados com esse desiderato, pois os estudiosos da matéria ainda não chegaram a um consenso, a um denominador comum que viabilize os propósitos nesse sentido reiteradamente manifestados.

Sou de opinião que constituiria pura perda de tempo o encaixamento de solução para esse importantíssimo problema por meio de legislação ordinária. Quem procurasse seguir esse caminho teria seus passos obstados por dois dispositivos constitucionais: o art. 57, inciso, V, que inclui na competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, remuneração, aposentadoria, etc., e o § 1º do art. 102 que, em sua atual redação, levou rapidamente ao desuso, ainda que não tenham sido formalmente revogadas as Leis n.ºs 1.050, de 1950, e 2.622, de 1955, que tratam, respectivamente, da paridade de proventos com os vencimentos da atividade dos funcionários aposentados por invalidez e dos que se inativaram por qualquer outra causa ou fundamento legal.

Partindo da constatação a que se refere o item anterior, resolvi elaborar a presente Proposta de Emenda Constitucional que tenho a honra de submeter à consideração e ao alto julgamento desta Casa. Estou sinceramente convencido de que só a modificação do § 1º do art. 102, através de uma redação clara, precisa e incontroversa, poderá garantir a efetiva paridade de remuneração entre ativos e inativos, pondo fim, dessa forma, às intermináveis e fastidiosas discussões sobre o direito desses ex-servidores à percepção de proventos integrais.

Creio que é desnecessário encarecer a importância da medida que acabo de formalizar. Se esta Emenda contar com o apoio dos meus nobres Colegas, estaremos indo ao encontro dos anseios e aspirações de centenas de milhares de funcionários da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, vítimas de tratamento injusto e discriminatório decorrente da falta de clareza com que foi inserto na Constituição o dispositivo que disciplina a revisão dos proventos da inatividade.

A presente emenda foi sugerida pelo Ministro Wagner Estelita, do Tribunal de Contas da União.

Senadores: Nelson Carneiro — Franco Montoro — Cunha Lima — Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Leite Chaves — Mauro Benevides — Evelálio Vieira — Gilvan Rocha — Orestes Queríca — Hugo Ramos — Adalberto Sena — Pedro Simon — José Richa — Tancredo Neves — Itamar Franco — Marcos Freire — Henrique Santillo — Agenor Maria — Jaison Barreto — Luiz Cavalcante; Deputados: Roberto Freire — Manoel Gonçalves — Arnâncio Azevedo — Airton Sandoval — José Mauricio — Modesto da Silveira — José Costa — Joel Lima — Antonio Pentes — Octacilio Queiroz — Ernesto de Marco — Waldmir Belinati — Pimenta da Veiga — José Camargo — Luiz Bacarini — Pacheco Chaves — Aurélio Peres — Airton Soares — Cristina Tavares — Juarez Batista — Antonio Zacharias — Jorge Viana — Aldo Fagundes — Paulo Rattes — Sebastião Rodrigues Jr. — Iranildo Pereira — Waldir Walter — Cardoso Fregapani — Lidovino Fanton — Tidi de Lima — Jayro Maltoni — Jorge Uequed — Castro Coimbra — Marcelo Cordeiro — Alcir Pimenta — Rosemberg Romano — JG de Araújo Jorge — Carlos Nelson — Fued Dib — Felipe Penna — Alberto Goldman — Eloir Guazzelli — José Torres — Lucia Viveiros — Joel Vivas — Del Bosco Amaral — Fernando Cunha — Edgard Amorim — Figueiredo Correia — Ronan Tito — Celso Peçanha — Tertuliano Azevedo — Mauricio Fruet — Aluizio Bezerra — Aluizio Paraguassu — José Frejat — Luiz Baptista — Max Mauro — Marcelo Cerqueira — Jerônimo Santana — Arnaldo Lafayette — João Gilberto — Carlos Bezerra — Euclides Scalco — Antonio Carlos — Santilli Sobrinho — João Cunha — Florim Coutinho — Antonio Annibelli — João Arruda — Harry Sauer — Mario Hato — Walter de Castro — Walmar de Luca — Péricles Gonçalves — Pedro Ivo — Mario Frota — Alvaro Dias — Epitácio Cafeteira — Sérgio Murillo — Elquiaso Soares — Olivir Gabardo — Julio Costamilan — Mario Moreira — Flávio Chaves — Fernando Coelho — Edson Khair — Gilson de Barros — Junia Marise — Iram Saraya — Paulo Marques — Marcondes Gadelha — Jorge Paulo — Jorge Cury — Marcus Cunha — Pedro Faria — Iturival Nascimento — Paes de Andrade — Jorge Ferraz — Samir Achoa — Natal Gale — Jader Barbalho — Heitor Alencar Furtado — Getúlio Dias — Oswaldo Lima — Thales Ramalho — Carlos Cotta — Carneiro Arnaud — Valter Garcia — Hélio Duque — Juarez Furtado — Octacilio de Almeida — Odacir Klein — Jairo Brum — Carlos Santos — Adhemar Santillo — Fernando Lira — Carlos Alberto — Adalberto Camargo — Cardoso Alves — Magnus Guimarães — Ralph Biasi — Tarcisio Delgado — Alceu Collares — Nabor Junior — Geraldo Fleming — João Herulino — Osvaldo Macedo — Francisco Leão — José Freire —

**Luis Cechinel — Joel Ferreira — Eloy Lenzi — Hildérico Oliveira — Genival Tourinho — Walter Silva — Octávio Torrecilla — José Maria de Carvalho — Leopoldo Bessone — Audálio Dantas — Jackson Barreto.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — As matérias serão encaminhadas às respectivas comissões mistas.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1979-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 10, de 1979-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977;

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de Decreto Legislativo por ambas as Casas do Congresso e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1979-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a guarda e a liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977;

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de Decreto Legislativo e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1979-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 17, de 1979-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.656, de 10 de janeiro de 1979, que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

**O Sr. Alberto Goldman** (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Goldman, para encaminhar a votação.

**O SR. ALBERTO GOLDAMAN** (MDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É mais uma demonstração, esse Decreto-lei nº 1.656, que modifica o Decreto-lei nº 1.577, de 10 de janeiro de 1979, de que os decretos-leis são, realmente, um uso que o Poder Executivo faz de forma absolutamente despropositada.

O Decreto-lei nº 1.577 tem por finalidade conceder isenção de Imposto de Importação e Imposto Sobre Produtos Industrializados nas importações de partes complementares, pelas empresas produtoras de locomotivas, selecionadas pela Comissão Coordenadora da Política de Compra de Locomotivas, que tem um projeto de fabricação aprovado pelo CDI — Conselho de Desenvolvimento Industrial — e cujo Decreto-lei nº 1.656 visa prorrogar, até 31 de dezembro de 1980. Este Decreto-lei poderia, muito bem, ter sido substituído simplesmente por um projeto de lei do Poder Executivo, ou remetido a esta Casa, que permitisse um debate mais amplo, nas Comissões, as emendas, e não a utilização desse expediente, como vem sendo feita, como já frisamos inclusive na sessão da manhã de hoje, de forma absolutamente desnecessária para o Poder Executivo.

Repetimos aquilo que, nesta manhã, dissemos: de que a maior demonstração de que o Presidente da República pode fazer de que em sua mão estendida existe algo de concreto e não apenas afirmações verbais é, sem dúvida, uma delas, a eliminação da utilização desse instrumento e a modificação, inclusive, constitucional, de forma que o decreto-lei seja apenas utilizado como instrumento em matéria apenas altamente excepcional, que não permitisse ao Governo, pela sua urgência, a remessa de um projeto de lei a esta Casa, ao Poder Legislativo.

Esse o caso específico, já que o Decreto-lei nº 1.577 tinha validade apenas até 31 de dezembro de 1979. Essa era a isenção que poderia ser concedida, e o projeto atual propõe que o prazo seja prorrogado até 31 de dezembro de 1980.

Então, tínhamos toda a possibilidade de debater, numa tramitação normal, mesmo que fosse tramitação de urgência, no Congresso Nacional, este decreto-lei do Senhor Presidente da República.

É mais uma vez a posição do MDB de protesto contra a utilização desse instrumento que, sem dúvida, é mais um dos instrumentos utilizados, por todos estes anos, e que caracterizou e que caracteriza, ainda, o regime de exceção em que vivemos em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo por ambas as Casas do Congresso e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

## **Secção I (Câmara dos Deputados)**

## **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre ..... Cr\$ 200,00	Semestre ..... Cr\$ 400,00
Ano ..... Cr\$ 400,00	Ano ..... Cr\$ 800,00
Exemplar avulso ..... Cr\$ 1,00	Exemplar avulso ..... Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praca dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasilia - DF

# PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação  
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os  
preceitos constitucionais e regimentais.

2<sup>a</sup> EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

**Preço: Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2<sup>a</sup> EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

**Preço: Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**